



CONCURSO N.º 01/2010.

TCO PRELIMINAR
DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Celso Otaviano Ruiz
Matricula TC 60.280-A

Observações:

AUTUADO

Protocolo TC-PR: **23085-8/11**

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Data: 25/04/2011 - 13:34 Ofic.: 044/11





CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

Ofício n.º 44/2011

Jardim Alegre, 08 de abril de 2011.

Assunto: **CONCURSO PÚBLICO**

Protocolo TC-PR: **23085-8/11**

Localidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Data: 25/04/2011 - 13:34 Ofício: 044/11



Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Jardim Alegre, CNPJ 77.774.628/0001-79, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos para apreciação e registro do Concurso Público nº001/2010.

Atenciosamente,


JORVANES PEREIRA
PRESIDENTE

AUTUADO

Excelentíssimo Senhor **Fernando Augusto Mello Guimarães**
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico - CEP: 80530-180
Curitiba-PR

02

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO 01/2010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE.

Nome	Cargo	Ordem Class.	CPF	Data Nasc.	Data Admi.
Osmar Pires Junior	Oficial Administrativo	1º	043.016.759-81	04/10/1982	08/02/2011
Maria Patricia Souto Bernardinelli	Contador	1º	048.976.609-98	27/03/1986	08/02/2011
Maykon Pereira Rangel	Advogado	1º	044.868.079-36	26/12/1984	08/02/2011
Viviane Maria Miranda	Servente	1º	057.797.619-22	22/08/1987	08/02/2011


Fábio Luiz Spadrizani
Coord. Controle Interno
Portaria nº 07/2007

DOCUMENTO		FLS.	
1. ofício de encaminhamento do processo de Concurso Público ou Teste Seletivo ao Tribunal de Contas;		01	
relação contendo o nome de todos os servidores admitidos no processo, por cargo ou emprego e em ordem de classificação, com os respectivos números de CPFs, data de nascimento e data de admissão, com indicação dos que desistiram expressamente da vaga ou que não atenderam a convocação;		02	
3. INDICE		03 a 04	
4. lei de criação dos cargos ou Lei que autoriza a contratação temporária;		05 a 26	
5. justificativa para abertura do Concurso Público ou Teste Seletivo e autorização do Chefe do Poder competente, especificando se trata-se de vaga nova ou substituição;		27 a 28	
6. em casos de contratações decorrentes de Convênios firmados com a União ou Estado, deverá ser juntado o respectivo Convênio, acompanhado do indicativo de vagas e o plano de aplicação dos recursos;		n/a	
7. edital de Abertura do Concurso Público ou Teste Seletivo, com divulgação pelo site do TC, acompanhado de publicação com prazo razoável para as inscrições, com a identificação do cargo ou emprego público, suas atribuições, qualificação profissional exigida, quantidade ofertada, valor total dos vencimentos, reserva de vaga para deficientes; indicação do local e órgão de lotação dos aprovados, dos locais e procedimentos de inscrição, das formalidades confirmatórias desta, da composição da nota de cada prova na formação da nota final do candidato, do conteúdo programático de cada prova, das datas e locais de realização das provas, do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultados de recursos, incluindo os critérios de desempate; fixação do prazo inicial de validade do certame e de sua prorrogação; valor da taxa de inscrição, que deve obrigatoriamente integrar as receitas do ente;		29 a 44	
8. ato designando a Comissão Examinadora/Julgadora, com a devida qualificação profissional de seus membros, acompanhado de publicação;		45	
9. declaração de que os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas não são cônjuge, companheiro ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;		46	
10. indicação do critério utilizado na contratação de empresa responsável pela elaboração/correção das provas, acompanhado do respectivo procedimento licitatório, comprovando a existência de profissionais qualificados para a tarefa, nos termos do Art. 30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se o critério de técnica e preço, previsto no art. 46 da Lei nº 8.666/93;		47 a 82	
11. edital de Homologação das Inscrições, acompanhado de publicação;		83 a 86	
12. edital do resultado do Concurso Público ou Teste Seletivo e sua homologação (havendo empate, demonstrar os critérios de desempate utilizados, constantes no edital do certame), acompanhado de publicação;		87 a 91	
13. edital de convocação dos candidatos classificados a serem admitidos, acompanhado de publicação;		92 a 94	
14. termo de desistência ou outro fato que justifique a nomeação ou contratação fora da ordem de classificação;		n/a	
15. declaração firmada pela autoridade competente, atestando que os admitidos apresentaram declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da		95	

04

DOCUMENTO			FLS.	
Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;				
16. certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade das admissões comunicadas e certificação de que as informações declaradas nos autos e prestadas por meio eletrônico conferem com a documentação arquivada junto ao ente promotor do certame.			96	
17. Documentos complementares			97 a 106	

LEI Nº 02/95

05
Fábio Luiz Spadizzen
Coord. Controle Interno
Portaria n.º 07/2007

Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei instituído o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, são adotados as definições seguintes:

I – GRUPO OCUPACIONAL – o conjunto de cargos que dizem respeito as atividades profissionais correlatas ou afins, quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ramo de conhecimento em seu desempenho;

II – CLASSE – é o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades;

III – SÉRIE DE CLASSES- é o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, disposto hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e com níveis de responsabilidade, constituindo linha natural de promoção dos servidores;

IV – CARGO – é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de sua criação, através de Lei, denominação própria, número de vagas, carga horárias de trabalho e pagamento pelo erário público;

V – PROMOÇÃO – evolução do servidor dentro do plano de carreira;

VI – PROGRESSÃO FUNCIONAL – diz-se respeito a evolução do servidor dentro de sua faixa salarial;

VII – ASCENSÃO FUNCIONAL – é a passagem do servidor de uma classe para outra ou ainda de um cargo para outro, ambos de maior complexidade, responsabilidade e níveis salariais;

06

VIII – CARREIRA – é o agrupamento de classes da mesma atividade, escalonadas segundo a hierarquia e exigência o serviço para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram;

IX – CARGO ISOLADO – é o que se escalona em classe única, por ser o único na sua categoria, devido a natureza da função e as exigências do serviço.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CARGOS

Art. 3º - O plano de Cargos será integrado por cargos providos em Carreira e Cargos providos em Comissão, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento do serviço da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os cargos de cada um dos grupos ocupacionais, os quais forma o Plano de Cargos são os constantes da Estrutura de Cargos, Anexo II, que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 5º - Na Estrutura de Cargos, anexo II, cada cargos possui uma classe, formando o padrão Funcional, e, este na Grade de vencimentos a Progressão Funcional, Anexo IV, que acompanhado correspondente de uma letra, “A”a”T” indica o valor do vencimento correspondente ao cargo de carreira.

Art. 6º - Para cada cargo dos grupos ocupacionais constantes da “ESTRUTURA DE CARGOS”, far-se-á a descrição do cargo, das funções, tarefas ou atribuições, das responsabilidades e dos requisitos, formando assim o “Manual de Ocupações do Servidor Municipal”.

Art. 7º - A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, constituindo-se em 03(três) grupos ocupacionais de cargos, a saber:

I – GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL;

II – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO;

III – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS;

Art. 8º - Os cargos de cada grupo ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:

I – GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL:

Os cargos deste grupo incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano que exigem escolaridade ou experiências um tanto intensivas, ou mesmo a combinação de ambas, para o desempenho adequado das funções, estas qualificadas ou técnicas a nível de 2º grau.

II – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO:

Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semiqualficadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requerem o conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenadas, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Incluem-se neste grupo, também as ocupações manuais exigidas, que pode ser executadas após curto período de aprendizado. Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimentos ao nível de 1º grau ou equivalente.

III – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS:

Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho limitados a uma rotina onde predomine o esforço físico. Aos ocupantes deste grupo não se exige escolaridade ou experiência prévia.

Art. 9º - Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, estão definidos no anexo I, da presente Lei, e foram definidos em consonância com a Estrutura Administrativa.

Art. 10 – Dos cargos previstos nos Grupos Ocupacionais, Semiprofissional, Administrativo e Serviços Gerais, fica reservado 5% (cinco por cento) aos portadores de deficiência física, conforme determina o Inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para atender o disposto neste artigo, os deficientes serão nomeados após participarem e serem aprovados em concurso público realizado pela Câmara Municipal.

Art. 11 – O Presidente da Câmara Municipal poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, mediante locação civil de serviços, precedido de processo licitatório, conforme determina a Lei 8.666/93, sendo que os referidos contratados em hipótese nenhuma integrarão o quadro próprio da Administração direta ou indireta do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE VENCIMENTOS

Art. 12 – Considera-se vencimentos a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Legislativo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

§1º - O Servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.

§2º - As faltas ao serviço, não justificadas, ou não comprovadas, por lei serão descontadas do vencimento mensal do servidor, computadas para efeito de concessão de férias nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de JARDIM ALEGRE.

Art. 13 – Os cargos efetivos terão um vencimento básico ou inicial e mais 19 (dezenove) níveis, sendo o 20º (vigésimo) nível o vencimento máximo do cargo.

Art. 14 – O vencimento da “Estrutura de Cargos” anexo II, serão os constantes da “Tabela de Vencimentos” anexo III, integrantes da presente Lei.

§ 1º - O Padrão Funcional disposto na Tabela de Vencimentos, corresponde ao salário inicial, ou seja, o básico de cada cargo.

§ 2º - Os vencimentos, considerados do básico até o último nível, em cada Padrão proporcionará ao servidor perceber aumento real de salário de acordo com o disposto na Grade de Vencimentos e Progressão Funcional, anexo IV, de que trata o artigo 25 da presente Lei.

§ 3º - Os valores constantes do Anexo III de que trata esta lei, serão alterados por ato próprio do Poder Legislativo Municipal, respeitadas as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 15 – Os servidores com atribuições iguais ou semelhantes, quando ocuparem o mesmo cargo ou a mesma classe terão isonomia de vencimentos, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único – A isonomia de vencimentos diz respeito ao cargo e não as atribuições, função ou responsabilidade.

Art. 16 – O avanço de um nível de vencimento para outro dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira que trata esta lei.

Art. 17 – E vedado aos servidores do Poder Legislativo, perceber vencimentos, gratificações de função ou comissão em valores superiores aos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO

07

Art. 18 – O servidor concursado ou estável, nomeado para ocupar cargo em comissão, tido como de confiança, e enquanto no exercício do cargo, perceberá além do vencimento do cargo em comissão, as vantagens do “Regime de Dedicção Exclusiva”, instituída nesta Lei.

§ 1º – Fica instituído o “Regime de Dedicção Exclusiva” correspondente de 20 (vinte) a 100% (cem por cento) a ser concedida aos ocupantes de cargos em comissão.

§ 2º - Extinto o cargo em comissão, o servidor não perceberá o vencimento e as vantagens citadas neste artigo e parágrafo primeiro, retornando a perceber o vencimento do cargo que exercia antes de ocupar o cargo comissionado.

§ 3º - A Dedicção Exclusiva e a Gratificação não incorpora o valor do vencimento.

§ 4º - O Servidor nomeado para cargo de comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce ou pelo vencimento de cargo em comissão, ANEXO I.

§ 5º - Na hipótese do parágrafo 2º (segundo) deste artigo, a diferença havida entre os valores do vencimento do cargo efetivo e do cargo em comissão, são será considerada para os efeitos legais de redução salarial.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19 – Para atender encargos de Chefia ou de outra Natureza, quando não constituírem atribuições de Cargos de Provimento em Comissão, o Poder Legislativo institui através da presente Lei Funções Gratificadas, Anexo V, que será pago aos titulares das unidades administrativas ou com encargos de outra natureza, quando esses titulares estiverem em efetivo exercício de suas funções.

§ 1º - A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de chefia ou de outra natureza.

§ 2º - O valor da Função Gratificada, percentual e demais requisitos para o exercício da Função Gratificada, fica limitado a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor designado.

§ 3º - É vedada acumulação remunerada de Função Gratificada com Cargo em Comissão.

Art. 20 – As funções gratificadas só poderão ser exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 21 – Os ocupantes de cargos de provimento em comissão e as com direitos as funções gratificadas não serão remunerados por horas extraordinárias no exercício do cargo ou função.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 22 – Considera-se Plano de Carreira a distribuição dos cargos públicos em grupos ocupacionais, os cargos em categorias funcionais e os diferentes níveis de vencimento do cargo ou da classe do cargo.

Parágrafo Único – O plano de Carreira aplica-se exclusivamente aos servidores concursados, detentores de cargos efetivos, concluído qualquer outra categoria de servidores.

Art. 23 – o servidor integrante do Plano de carreira é ocupante do cargo efetivo, habilitado em concurso público e adquirindo a estabilidade funcional.

Art. 24 – O servidor integrante de Plano de Carreira terá oportunidade para:

I – “PROGRESSÃO FUNCIONAL” denominação do acesso horizontal, ou seja, passar de um para o outro nível salarial superior dentro do mesmo cargo.

II – “ASCENSÃO FUNCIONAL” denomina-se acesso vertical, ou seja, passar de uma para outra classe dentro do mesmo cargo, ou ainda, passar de um para outro cargo de acordo com a condição exigida.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 25 – Fica instituído a GRADE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE VENCIMENTOS, Anexo IV, para aplicação de Instituto da Progressão Funcional, que consiste na elevação do nível de vencimentos do servidor de carreira.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo atualizará obrigatoriamente os valores constantes da Grade de Progressão Funcional de

vencimentos, todas as vezes que houver alteração na Tabela de Vencimentos, Anexo III.

Art. 26 – A PROGRESSÃO FUNCIONAL dar-se-á depois de atendidos cumulativamente pelo servidor os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito.

Parágrafo Único – Para os efeitos cumulativos, considera-se tempo de serviço como primeira condição e como segunda a avaliação do mérito.

Art. 27 – A aquisição do tempo de serviço, para cumular o mérito, dar-se-á inicialmente pelo período de 02(dois) anos contados da data da nomeação do concursado, respeitando-se:

I – Perde o direito de aquisição do tempo e direito à progressão funcional, o servidor que durante cada período de aquisição:

a) receber formalmente, por 02 (duas) vezes consecutiva ou alternadas, pelo mesmo ou diferente fato, suspensão do serviço;

b) faltar ao serviço, sem motivo justificado, em dias consecutivos ou alternados em números de dias úteis, igual ou superior a 20(vinte);

c) estiver enquadrado ou incurso em processo administrativo;

d) for julgado culpado em virtude de processo administrativo;

e) estiver mais de 50% (cinquenta por cento) do período aquisitivo em disponibilidade ou licença especial.

II – Na hipótese de Letra “C” do inciso anterior, encerrado o processo administrativo, com a conclusão de improcedência ou inocência do servidor, este terá direito retroativo a aquisição de tempo de serviço.

III – O cumprimento da suspensão, letra “A” do Inciso I deste, por parte do servidor, não lhe assegura o direito à progressão.

Art. 28 – Cumprido o estágio probatório, o servidor passará a contar a cada 12(doze) meses, para cumprir novo tempo de serviço para cumular ao mérito e assim sucessivamente.

Art. 29 – A aquisição do mérito para acumular com o tempo de serviço, dar-se-á pelo sistema de avaliação de desempenho do servidor, através do “Instituto de Progressão Funcional”, a ser regulamentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei.

§1º - No sistema de avaliação serão considerados os seguintes fatores:

I – qualidade do trabalho;

II – quantidade do trabalho;

- III – pontualidade e disciplina;
- IV – assiduidade e urbanidade;
- V – iniciativa e cooperação;
- VI – participação nos treinamentos.

§2º - A avaliação por mérito será realizada anualmente, sempre após completar mais 01(um) ano de efetivo exercício, e a aquisição da progressão de nível, dar-se-á no 1º (primeiro) dia do mês subsequente a publicação da portaria.

§3º - Na hipótese de não avaliação, o servidor não perde o direito da acumulação do mérito.

Art. 30 – Os requisitos cumulativos, tempo de serviço e mérito são aplicados a todos os servidores ocupantes de cargos de carreira em todos os grupos ocupacionais, exceção do grupo em Comissão.

Art. 31 – O servidor durante o mês em que se completar cada período de aquisição de tempo, mediante requerimentos padronizado, solicitará a avaliação do mérito a Progressão Funcional e o Adicional de Dedicção Exclusiva.

§1º - Na hipótese de indeferimento, no despacho em que se dará ciência ao servidor, constará descrição do fato ou fatos que consubstanciem a perda do direito à progressão funcional e o Adicional de Dedicção Funcional.

§2º - Do indeferimento da Progressão Funcional, cabe ao servidor o direito de recurso no âmbito administrativo.

Art. 32 – O servidor de carreira no exercício de um cargo de confiança ou de função de chefia de unidade administrativa, não impede a Progressão Funcional, enquanto no exercício de servidor de confiança não se considera o disposto no artigo 31(trinta e um) desta Lei.]

CAPÍTULO III

DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 33 – A Ascensão Funcional é o ato pelo qual o servidor tem oportunidade para ascender posição funcional de maior complexidade, exigência e responsabilidade, compensando-se com o vencimento mais vantajoso.

Parágrafo Único – O servidor passa a ter direito a ascensão funcional, após cumprido o estágio probatório.

Art. 34 – A Ascensão Funcional compreende 02(duas) situações de acesso:

I – Acesso de Classe: quando o cargo é escalonado em classes, permite a passagem de uma para a outra classe hierarquicamente superior de acordo com as exigências legais.]

II – Acesso de Cargo: é o acesso de um para o outro cargo, de igual valor ou diferente complexidade, mediante atendimento das exigências legais.

Art. 35 – Exigir-se-á os seguintes requisitos para Ascensão Funcional:

I – Acesso de Classe:

- a) existência de vaga na classe pretendida;
- b) requisitos de habilitação da classe desejada;
- c) realização de prova de capacitação.

II – Acesso de Cargo:

- a) existência de vaga ao cargo pretendido;
- b) requisitos de habilitação do cargo desejado;
- c) aprovação prévia em concurso público;
- d) interesse da administração municipal.

Art. 36 – O Poder Legislativo Municipal baixará normas complementares regulamentando o Instituto da Ascensão Funcional.

CAPÍTULO V

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 37 – Ficam instituídas as normas orientadoras dos concursos públicos para ocupação de cargo no âmbito da administração pública do Município, incluindo a administração indireta.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 38 – As inscrições dos candidatos serão realizadas no período que for determinado nos editais de chamamento, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Art. 39 – As especificações, as condições e os requisitos para cada cargo serão fixados em edital de chamamento, que fixará também a jornada de trabalho, as vagas a preencher e o vencimento básico, ou seja o inicial.

14

Art. 40 – Poderá se inscrever para participar dos concursos públicos aquele que atender aos requisitos no Edital de chamamento.

Art. 41 – As inscrições deverão ser feitas pelo candidato, pessoalmente ou através de procuração simples, nas dependências do paço Municipal, nos dias, horários e local a serem fixados pelos Editais de Chamamento.

Art. 42 – O pedido de inscrição deverá ser feito no local indicado, através do preenchimento de ficha de inscrição, mediante apresentação de documento de identidade.

§1º - Em caso de inscrição por procuração, o procurador terá que apresentar documento de identidade, e anexar fotocópia de documento de identidade do candidato.

§2º - No caso de abertura de concurso público para mais de uma categoria de cargo na mesma data, o candidato deverá indicar a natureza do cargo a que pretende concorrer.

Art. 43 – A Comissão Organizadora do Concurso Público, composto de 03 (três) membros integrantes ou não do quadro próprio da Câmara Municipal, será nomeada por Resolução, que designará também seu Presidente.

§1º - O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, poderá designar comissões executivas para atender as necessidades emergenciais.

§2º - O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso público poderá de conformidade com as necessidades de cada grupo de cargos, nomear bancas examinadoras de provas previstas no edital de chamamento.

CAPÍTULO VII

DO CONCURSO PARA NOMEAÇÃO DE CARGOS

Art. 44 – Somente poderão submeter-se as provas os candidatos que estiverem portando documento de identidade e comprovante de inscrição para o concurso público.

Art. 45 – A aprovação mediante concurso não implica obrigatoriamente a contratação de todos os candidatos aprovados.

Art. 46 – O prazo de validade do concurso público será de 02(dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do concurso, prorrogável por igual período, a critério do Poder Legislativo.

Art. 47 – A contratação obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos aprovados por cargo, e será efetivada na medida das necessidade.

Art. 48 – O servidor nomeado em virtude de concurso público, após o período probatório, terá assegurada a permanência no serviço público.

CAPÍTULO VIII

DAS PROVAS

Art. 49 – O concurso público para preenchimento de cargo constará de prova escrita ou de prova escrita e de títulos e oral no caso dos concursos para o Grupo Ocupacional Serviços Gerais.

§1º - O candidato inscrito que não comparecer nos dias, horários e locais marcados para o início das provas, ou ainda não portando documento de identidade e o comprovante de inscrição, fica automaticamente eliminado do concurso.

§2º - O Edital de chamamento deverá especificar os tipos de provas que serão aplicada aos candidatos de cada cargo.

§3º - O Edital de chamamento deverá definir meios e prazos para divulgação aos candidatos, dos dias, locais e horários para a realização de cada prova.

Art. 50 – A Comissão Organizadora do Concurso Público designará bancas especiais para aplicação de provas a candidatos impossibilitados fisicamente de comparecerem aos locais de realização das provas, após avaliação individual de cada caso.

Parágrafo Único – O candidato impossibilitado deverá solicitar a Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito e com justificativa, a constituição de bancas especiais para execução de prova, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o início da mesma.

Art. 51 – O concurso público para as vagas dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, instituído nesta Lei, poderá constar de prova prática a qual aferirá as qualidades de condições do candidato.

CAPÍTULO IX

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 52 – Nos concursos públicos poderão ser considerado como títulos:

- I – frequência e conclusão de cursos;
- II – experiência de trabalhos;
- III – habilitação em concursos;
- IV – tempo de serviço.

§1º - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições do cargo concorrido.

§2º - A documentação necessária para comprovar o título, bem como os prazos para sua apresentação serão especificados no edital de chamamento.

Art. 53 – Será estabelecido para cada concurso, o critério de julgamento de valorização qualitativa e quantitativa dos títulos apresentados.

Parágrafo Único – Na avaliação da prova de títulos serão considerados para efeito de acréscimo na nota da prova escrita do candidato.

TÍTULO X

DA AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Art. 54 – A avaliação final era feita segundo critérios estabelecidos por cargo, no edital de chamamento.

Art. 55 – O edital contendo os candidatos aprovados será feito rigorosamente em ordem decrescente de pontuação ou nota obtida e publicada por cargo, até 30(trinta) dias após a realização da última prova.

Art. 56 – Em caso de candidatos empatados com a mesma pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

I – Candidato que esteja vinculado ao serviço público de Jardim Alegre mais tempo;

II – Candidato mais idoso;

III – Sorteio

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 57 – O candidato terá um prazo de 03(três) dias, para apresentar impugnação do resultado do edital de classificação, que será julgado em uma única e última instância pelo presidente da comissão organizadora do concurso público, que prolatará sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 58 – Quando chamado para a posse, o candidato terá que apresentar as originais dos documentos exigidos para a inscrição e pontuação na prova de títulos, conforme previsto no edital de chamamento.

17

Parágrafo Único – Em caso de não aprovação dos documentos exigidos, mesmo que aprovado no concurso público o candidato será automaticamente considerado como não aprovado no concurso.

Art. 59 – Para a posse o candidato deverá apresentar os documentos considerados normais para o início das atividades do cargo público.

Art. 60 – O Poder Legislativo, por Resolução, regulamentará as normas orientadoras dos concursos públicos de que trata esta Lei, bem como o nível de carreira inicial dos diversos cargos existentes no anexo II.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 – Caberá aos órgãos de Administração e Recursos Humanos, a administração do Plano de Carreira instituído nesta Lei.

Art. 62 – Fica autorizado o Presidente da Câmara a proceder o enquadramento do pessoal efetivo, nos termos desta Lei.

Art. 63 – Fica fixado o mês de março de cada ano como data base, para efeito de reajuste de vencimentos.

Art. 64 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, aos dezessete dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

JOÃO NUNES VALÇO
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

18
Fabio Luiz Spadrizani
Coord. Controle Interno
Portaria n.º 07/2007

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 085/2010

Altera a Lei nº. 02/95, de 17 de novembro de 1995, Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 7º, 8º, 13º e 19º da Lei nº. 02/95, de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º - A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, constituindo-se em 04(quatro) grupos ocupacionais de cargos, a saber:

- I – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL;
- II – GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL;
- III – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO;
- IV – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS;

“Art. 8º - Os cargos de cada grupo ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:

I – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Os cargos deste grupo incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano que exigem escolaridade ou experiências um tanto intensivas, ou mesmo a combinação de ambas, para o desempenho adequado das funções, estas qualificadas em nível de ensino Superior.

II – GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL:

Os cargos deste grupo incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano que exigem escolaridade ou experiências um tanto intensivas, ou mesmo a combinação de ambas, para o desempenho adequado das funções, estas qualificadas ou técnicas em nível de ensino médio.

III – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO:

Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semi-qualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requerem o conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenada, limitada, normalmente, a uma rotina bem definida. Incluem-se neste grupo, também as ocupações



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

19

manuais exigidas, que pode ser executadas após curto período de aprendizado. Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimentos ao nível ensino superior ou equivalente.

IV – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS:

Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho limitados a uma rotina onde predomine o esforço físico. Aos ocupantes deste grupo não se exige escolaridade ou experiência prévia.

“Art. 13 – Os cargos efetivos terão um vencimento básico inicial e mais 19 (dezenove) níveis, sendo o 20º (vigésimo) nível o vencimento máximo do cargo, salvo os cargos do Grupo Ocupacional Profissional que terão um vencimento básico inicial e mais 29(vinte e nove) níveis, sendo o 30º(trigésimo) nível o vencimento máximo do cargo.

“Art. 19 –

.....

§ 2º O valor da Função Gratificada, percentual e demais requisitos para o exercício da Função Gratificada, fica determinada por Resolução aprovada em plenário.

Art. 2º Os Anexos I, II e III e da Lei nº. 02/95, de 1995, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta lei.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 19 de outubro de 2010.


CARLOS ROSSI DORETTO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

90

ANEXO I

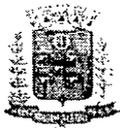
CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO GERAL	1	CC1	3.350,60
ASSESSOR JURÍDICO	1	CC2	2.265,61
CHEFE DE GABINETE	1	CC3	2.265,61
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	CC4	2.265,61

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

21

ESTRUTURA DE CARGO**ANEXO II**

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA
PROFISSIONAL	CONTADOR	1 a XXX	1 a XXX	1	20
	ADVOGADO	1 a XXX	1 a XXX	1	20
SEMIPROFISSIONAL	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1 a XX	1 a XX	1	35
	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1 a XX	1 a XX	2	35
	ESCRITURÁRIO	1 a XX	1 a XX	2	35
ADMINISTRATIVO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1 a XX	1 a XX	1	35
	RECEPCIONISTA	1 a XX	1 a XX	2	35
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1 a XX	1 a XX	1	35
SERVIÇOS GERAIS	MOTORISTA	1 a XX	1 a XX	1	35
	SERVENTE	1 a XX	1 a XX	1	40



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

22

TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO III

PADRÃO	SALÁRIO INICIAL
GOA I	510,00
GOA II	510,00
GOA III	510,00
GOA IV	510,00
GOA V	530,75
GOA VI	576,62
GOA VII	683,10
GOA VIII	1.087,72
GOA IX	1.118,87
GOA X	1.380,97
GOA XI	1.417,03
GOA XII	1.566,08
GOA XIII	1.720,87
GOA XIV	2.118,14
GOA XV	2.204,97
GOA XVI	2.381,89
GOA XVII	2.529,33
GOA XVIII	2.763,58
GOA XIX	3.499,13
GOA XX	3.821,86



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

29

TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO III

PADRÃO	SALÁRIO INICIAL
GSG I	510,00
GSG II	510,00
GSG III	532,41
GSG IV	647,07
GSG V	683,10
GSG VI	835,47
GSG VII	853,56
GSG VIII	925,56
GSG IX	941,96
GSG X	1.087,72
GSG XI	1.176,21
GSG XII	1.295,78
GSG XIII	1.380,97
GSG XIV	1.471,88
GSG XV	1.566,08
GSG XVI	1.646,36
GSG XVII	1.764,30
GSG XVIII	1.910,10
GSG XIX	2.059,16
GSG XX	2.191,86



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

24

TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO III

PADRÃO	SALÁRIO INICIAL
GP I	510,00
GP II	601,22
GP III	754,21
GP IV	905,86
GP V	966,25
GP VI	1.088,38
GP VII	1.268,22
GP VIII	1.359,46
GP IX	1.509,78
GP X	1.645,32
GP XI	1.733,90
GP XII	1.944,60
GP XIII	2.264,00
GP XIV	2.551,22
GP XV	3.152,44
GP XVI	3.726,36
GP XVII	4.358,94
GP XVIII	4.962,86
GP XIX	5.264,81
GP XX	5.867,39
GP XXI	6.586,39
GP XXII	7.808,77
GP XXIII	8.845,47
GP XXIV	10.005,90
GP XXV	11.144,27
GP XXVI	12.223,11
GP XXVII	13.232,76
GP XXVIII	14.258,47
GP XXIX	15.559,57
GP XXX	16.450,50



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

25

TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO III

PADRÃO	SALÁRIO INICIAL
GSP I	510,00
GSP II	510,00
GSP III	532,36
GSP IV	558,59
GSP V	588,08
GSP VI	647,05
GSP VII	683,07
GSP VIII	740,42
GSP IX	838,68
GSP X	884,57
GSP XI	941,91
GSP XII	1.118,82
GSP XIII	1.380,92
GSP XIV	1.588,95
GSP XV	2.204,97
GSP XVI	2.331,02
GSP XVII	2.470,26
GSP XVIII	2.763,49
GSP XIX	3.499,00
GSP XX	3.823,33



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

28

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 08/2010

SUMULA: Estabelece o salário inicial de cargos constantes na Lei municipal nº02/95, alterada pela Lei nº085/2010 e dá outras providências.

Considerando que a Câmara Municipal de Jardim Alegre realizará concurso público para preenchimentos de vagas no seu Quadro de Funcionários,

O Plenário da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica estabelecida remuneração Inicial para os cargos de Oficial Administrativo, Contador, Advogado e Servente.

Cargos	Horas semanais	Grupo Ocupacional	Padrão	Salário Inicial
Oficial Administrativo	35	GOA	XII	1.566,08
Contador	20	GP	X	1.645,32
Advogado	20	GP	IX	1.509,78
Servente	40	GSG	II	510,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara de Vereadores do Município de Jardim Alegre, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.


CARLOS ROSSI DORETTO
Presidente


JORVANES PEREIRA
1º Secretário


Fabio Luiz Spadrizani
Coord. Controle Interno
Portaria nº 07/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

Jardim Alegre, 13 de setembro de 2010. 27

Ao Senhor Presidente,

Por meio deste, solicito que seja realizado Concurso Público para Contratação de quatro funcionários para os cargos de Advogado, Contador, Oficial Administrativo e Servente. Informo que as contratações são necessárias para o funcionamento da Câmara. A nossa contabilidade é feita por uma empresa contratada por licitação, o advogado é nomeado cargo em comissão, o oficial administrativo é necessário, pois tínhamos uma pessoa a qual veio falecer e ficamos necessitados desse serviço e servente também não temos. Informo, ainda que o índice de pessoal do legislativo comporta estas contratações. Saliento que os cargos de Contador e Advogado deverão ser criados na estrutura da Câmara.

Respeitosamente,


FABÍO LUIZ SPADRIZANI
CONTROLADOR INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR

CEP: 86860-000

Fone: 43 - 3475-2590

e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

26

Jardim Alegre, 17 de setembro de 2010.

Senhor Controlador

Entendo a necessidade das contratações, autorizo que sejam tomadas todas as medidas para realização do Concurso Público.

Atenciosamente,


CARLOS ROSSI DORETTO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR

CEP: 86860-000

Fone: 43 - 3475-2590

e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

29

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 /2010

REGULAMENTO ESPECIAL

O Presidente do Legislativo Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Senhor CARLOS ROSSI DORETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

TORNA PÚBLICO, que se encontram abertas inscrições para Concurso Público, conforme abaixo relacionado:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	SALÁRIO R\$
ADVOGADO	01	20h	90,00	1.509,78
CONTADOR	01	20h	90,00	1.645,32
OFICIAL ADMINISTRATIVO	01	35h	90,00	1.566,08
SERVENTE	01	40h	30,00	510,00

REQUISITO DE ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO NO ATO DA NOMEAÇÃO

1- ADVOGADO:

Formação em nível superior em Direito, devidamente registrado na OAB e preferencialmente, com experiência ou especialização na área da legislação municipal.

2- CONTADOR:

Formação em nível superior em Contabilidade devidamente registrado no CRC.

3- OFICIAL ADMINISTRATIVO:

Formação em nível superior em qualquer área.

3- SERVENTE:

Ensino fundamental incompleto.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- Informações completas sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3475-2590, na Câmara Municipal de JARDIM ALEGRE, situada na Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, das 8h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira e no site www.cmjardimalegre.pr.gov.br.
2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público, os quais serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Legislativo Municipal.
3. No anexo I do presente edital estão contidas as atribuições dos cargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

30

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas no período de **11 à 26 de novembro de 2010**, em horário normal de expediente, ou seja, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 17h00 na Câmara Municipal, situada na Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre - PR, conforme data e horário estipulados acima.
2. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.
3. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições na data da nomeação:
 - a) ter idade mínima de dezoito anos;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas de dupla nacionalidade que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos conforme previsto na legislação aplicável;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) gozar de perfeita saúde física e mental;
 - e) estar em dia com as obrigações militares se homem;
 - f) preencher os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo;
 - g) estar registrado no órgão da classe, para os cargos que exigir;
 - h) não tenha sido demitido por justa causa do serviço público, Federal, Estadual ou Municipal;
 - i) não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - j) possuir a documentação exigida.
4. Os documentos comprobatórios citados no item 3 acima, serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados para nomeação, não sendo aceitos protocolos dos documentos.
5. **No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:**
 - a) Cópia legível da Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
 - b) Cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoal Física), se este estiver na Cédula de Identidade é dispensável.
 - c) Duas fotos 3x4 (recentes).
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nas letras "a" e "b" do item 5.
7. A inscrição poderá ser feita por procurador com poderes especiais, o qual assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição. A procuração deverá ser anexada à ficha de inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos.
8. **Mediante o pagamento da inscrição o candidato receberá uma cópia da ficha de inscrição e sem a apresentação da mesma acompanhada de documento de identificação com foto, não lhe será permitida a realização das provas.**
9. Não será permitida, sob qualquer pretexto a inscrição condicional e os documentos solicitados no ato da inscrição, devem ser apresentados no preenchimento da ficha de inscrição.
10. Por ocasião das inscrições, não serão solicitados comprovantes de cumprimento das exigências contidas nos requisitos para o cargo, os quais deverão ser exigidos posteriormente dos candidatos habilitados, na fase de nomeação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

31

11. São vedadas as inscrições por via postal.
12. **A inscrição só será aceita mediante a comprovação do recolhimento da taxa de inscrição paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços, só será aceita a inscrição se devidamente paga até às 17h00 do dia 26 de novembro de 2010.**
13. Não haverá devolução da importância paga no ato da inscrição, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição.
14. Serão canceladas as inscrições pagas com cheques que venham a ser devolvidos sem a necessária provisão de fundos ou por qualquer outra irregularidade.
15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações de cargos.
16. Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.
17. **O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se às provas.**
18. O candidato poderá requerer por escrito a isenção da taxa de inscrição, se o mesmo comprovar não ter condições econômicas de arcar com o pagamento da mesma. A Comissão Especial fará análise do deferimento ou indeferimento do pedido.
 - a) O candidato para comprovar que não tem condições econômicas deverá portar no ato de sua inscrição documentação da Assistente Social do município e atestado de pobreza, requerido junto à Delegacia de Polícia.
19. A inscrição será de inteira responsabilidade do interessado, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
20. A relação das inscrições deferidas e indeferidas serão publicada em órgão oficial de imprensa e no quadro de editais do Legislativo Municipal.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Fica reservado o direito dos portadores de necessidades especiais de se inscreverem para o cargo cuja atribuição lhe seja compatível, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.
2. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais, deverá declarar e anexar à ficha de inscrição essa condição e a deficiência do qual é portador, apresentando laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme o Decreto 3.298/99, sendo que o laudo ficará anexado a ficha de inscrição. O candidato que não anexar o laudo médico não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

32

4. O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.
5. É obrigatória a apresentação de Laudo Médico constando o (CID) Código Internacional de Doenças, para o candidato que declarar na ficha de inscrição ser portador de deficiência.
6. O candidato que necessitar de provas especiais deverá requerer no ato da sua inscrição.

IV – DAS PROVAS

1. O concurso para o cargo de **ADVOGADO** constará de prova objetiva de 25 (vinte e cinco) questões, sendo 7 (sete) de português e 18 (dezoito) de conhecimentos específicos, valendo 0,4 (quatro décimos) cada.
2. O concurso para o cargo de **CONTADOR** constará de prova objetiva de 25 (vinte e cinco) questões, sendo 7 (sete) de matemática e 18 (dezoito) de conhecimentos específicos, valendo 0,4 (quatro décimos) cada.
3. O concurso para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** constará de prova objetiva de 25 (vinte e cinco) questões, sendo 5 (cinco) de português, 5 (cinco) de matemática e 15 (dezoito) de conhecimentos específicos, valendo 0,4 (quatro décimos) cada.
4. O concurso para o cargo de **SERVENTE** constará de prova objetiva de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) de português e 10 (dez) de matemática, valendo 0,5 (meio ponto) cada.
5. A prova objetiva para ambos os cargos será avaliada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.
7. Não haverá arredondamento nas notas obtidas.
8. Materiais necessários para a realização das provas: Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha, devendo o candidato assinalar suas respostas no gabarito, com caneta esferográfica azul ou preta.
9. Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para início das provas.
10. Não será permitida a realização da prova sem cópia da ficha de inscrição e um documento de identificação com foto.
11. Serão considerados documentos de identificação as carteiras e ou cédulas de identidade, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidades fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documentos de identidade, como, por exemplo, as do COREN, CRM, OAB, CRF, CRO, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159 de 23 de setembro de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

33

- 12. As provas escritas serão realizadas na Escola Municipal Emilio Ribas, Ensino Fundamental, localizada na Rua Paranaquá, nº 68, Centro, no dia 12 de dezembro de 2010, das 9:00 as 11:30 horas.**
13. O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante o desenvolvimento da prova, será desclassificado do concurso, não cabendo recurso de qualquer natureza.
14. Será excluído do Concurso não cabendo recurso de qualquer natureza o candidato que:
- a) for surpreendido, durante a prova, em comunicação com outro candidato ou utilizar recursos ilícitos;
 - b) se retirar do recinto, a não ser momentaneamente, sem autorização do fiscal de sala e desde que acompanhado do mesmo durante o desenvolvimento da prova.
 - c) usar de incorreções ou descortesias para com os coordenadores ou fiscais de sala, auxiliares e autoridades presentes.
15. Não será permitida a realização da prova fora do local estabelecido no presente edital.
16. Não se admitirá, consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, uso de máquina calculadora, BIP ou celular.
17. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou sem a assinatura do candidato (a). Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.
18. Não será fornecido outro gabarito oficial de respostas a não ser o anexado ao caderno de provas.
19. O candidato deverá assinar o gabarito e a ficha de presença na capa da prova.
20. Para os cargos que coincidirem os mesmos assuntos, as questões serão de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo.
21. As salas serão previamente fiscalizadas pela Comissão Especial de Concurso – CEC, e não será permitida a entrada de pessoas estranhas, antes e durante a realização da prova.
22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.
23. Os gabaritos serão divulgados até 72 (setenta e duas) horas após a realização das provas nos Editais Públicos (Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Escola Municipal) e no Diário Oficial do Município – Jornal Tribuna do Norte.
24. Após o término do horário estipulado para a realização do concurso, todos os candidatos terão direito de levar o caderno de prova.
25. Os dois últimos candidatos de cada sala ficarão para assinar o lacre dos envelopes contendo os gabaritos oficiais dos candidatos.

V – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso de qualquer quesito das provas, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial, desde que demonstre erro material e que seja fundamentado de acordo com o programa fornecido no presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

39

2. Caberá recurso contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação na prova escrita e divulgação do resultado final incluído o fator de desempate estabelecido, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.
3. O recurso deverá ser protocolado na Câmara Municipal, no horário de expediente, devendo ser destinados à Empresa Contratada.
4. O recurso em relação às questões deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado e o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.
5. Será rejeitado também liminarmente o recurso protocolado fora do prazo improrrogável, de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e cargo. Serão rejeitados os recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.
6. A decisão da Empresa Contratada será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
7. Após julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova objetiva de múltipla escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente, desde que não tenha sido o ponto da questão computado para o candidato em listagem anterior.
8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente das notas finais obtidas.
2. No caso de igualdade das notas finais terá preferência o candidato que:
 - a) tiver mais idade.

VII - DA NOMEAÇÃO

1. O Edital de Convocação deverá constar à relação dos documentos exigidos na nomeação, os quais serão os seguintes:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II - Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia autenticada;



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

35

- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 - V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada;
 - VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia autenticada;
 - VII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada, quando houver exigência;
 - VIII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
 - IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
 - X - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
 - XI - Laudo de sanidade física e mental;
 - XII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
 - XIII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - XIV - Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
 - XV - Exames de laboratório que forem solicitados por ocasião de sua convocação para prestação de exame de saúde física e mental, que serão realizados através do Centro de Saúde Municipal.
1. As nomeações serão efetuadas pelo Regime Estatutário dos Funcionários Públicos do Município de Jardim Alegre e de acordo com Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal.
 3. A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
 4. Para a nomeação o candidato submeter-se-á a exame clínico específico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do emprego.
 5. O habilitado convocado apresentar-se-á dentro do prazo indicado no Edital de Convocação, munido da documentação exigida.
 6. A convocação dos candidatos para provimento dos cargos dar-se-á, por publicação do Edital no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
 7. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o classificado na seqüência.

VIII – DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO

1. O Presidente nomeará uma Comissão Especial de Concurso - CEC, composta de no mínimo 03 (três) membros, escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e profissional, designando o Presidente e o Vice-presidente.
2. A Comissão Especial de Concurso – CEC deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do Concurso Público.
3. Não é de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso – CEC, a elaboração, aplicação e correção das provas.

IX – DA EMPRESA CONTRATADA

1. A Empresa **E G S CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA**, CNPJ 07.785.840/0001-56, será a responsável pela execução do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

36

2. Será de responsabilidade da empresa contratada a elaboração, aplicação e correção das provas, sendo que a empresa terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas com os respectivos gabaritos e nomes dos aprovados.
3. A Empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis o resultado final do Concurso Público, após a realização do mesmo.
4. Compete ao Presidente a homologação do resultado final do Concurso Público.

X - MATÉRIAS E CONTEÚDOS PARA AS PROVAS.

ADVOGADO

PORTUGUÊS: Interpretação e compreensão de texto. Tipos de textos. Crase. Sílabas – divisão e tonicidade. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Ortografia. Tipos de pronomes. Adjetivo – Primitivo, derivado, simples e composto. Flexões do adjetivo – Gênero, número e grau. Substantivo – primitivo ou derivado, simples ou composto, comum ou próprio, concreto ou abstrato. Regência verbal e nominal. Verbo. Concordância verbal e nominal. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação dos fonemas. Análise morfológica dos vocábulos: substantivo artigo, adjetivo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Análise sintática dos termos da oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios, orações e período. Orações coordenadas, intercaladas e subordinadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: DIREITO CONSTITUCIONAL - Conceito e Classificação de Constituição. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos Políticos. Entidades Componentes da Federação Brasileira (União, Estados, Distrito Federal, Municípios). Administração Pública. Organização dos Poderes, Ministério Público e Tribunais de Contas. O Processo Legislativo. Controle de Constitucionalidade (Ação Direta de Inconstitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade). DIREITO ADMINISTRATIVO - Princípios Informativos do Direito Administrativo. Administração Pública: Servidores públicos. Ato Administrativo. Poder Regulamentar de Polícia. Licitação (Lei de Licitações e Contratos e alterações). Desapropriação. Bens Públicos. Processo Administrativo e Sindicância. Responsabilidade Civil do Estado. Improbidade Administrativa - Lei 8.429/92. Comissões Parlamentares de Inquérito. Ação Popular. Mandado de Segurança. Inquérito Civil e Ação Civil Pública. DIREITO DO TRABALHO - Normas Especiais de Tutela do Trabalho; Contrato Individual de Trabalho; Organização Sindical; Convenções Coletivas de Trabalho; Justiça do Trabalho; Processo Judiciário do Trabalho. DIREITO PENAL, GERAL e ESPECIAL - Princípios básicos do Direito Penal. Aplicação da lei penal no espaço. Aplicação da lei penal no tempo. Teoria da conduta. Tipo e tipicidade penal. Relação de causalidade. Culpabilidade penal. Causas de exclusão. Extinção da punibilidade. Tentativa e consumação. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Concurso de pessoas. Concurso material, formal e continuidade delitiva. Concurso aparente de normas. Crime: classificações. Crimes hediondos. Crimes contra a fé pública: moeda falsa; falsidade documental e outras falsidades. Crimes contra a administração pública praticados por funcionário público contra a administração em geral. Crimes contra a administração pública praticados por particular contra a administração em geral. DIREITO TRIBUTÁRIO - Sistema Constitucional Tributário. Competência Tributária. Tributos e suas espécies. Fontes do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Da obrigação tributária. Crédito tributário. Garantias e privilégios



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

3X

do Crédito tributário. Processo administrativo tributário. A execução fiscal. Plano Plurianual. Lei de diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Da Jurisdição e da ação. Organização Judiciária. Competência. Das partes e dos procuradores. Do Ministério Público. Processo e Procedimento. Dos atos processuais. Pressupostos Processuais. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Citação e Intimação. Do processo ordinário. Do processo nos Tribunais. Dos recursos. Do processo de execução. Da execução em geral. Execução Contra a Fazenda Pública. Dos embargos do devedor. Do processo cautelar. Dos procedimentos especiais. DIREITO CIVIL - Princípios gerais do Direito Civil. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Do Direito das coisas. Do Direito das obrigações. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CONTADOR

MATEMÁTICA: Razão. Proporção. Juro simples e composto. Porcentagem. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Equação de 1º e 2º grau. Figuras geométricas – cálculo de áreas. Teoria dos conjuntos. Regra de três simples e composta. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Operações com números decimais - dízimas. Frações. Potenciação. Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos. Teoria das funções: função do 1º e 2º graus. Produtos notáveis - fatoração. Matrizes: operações, determinantes, problemas de aplicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Administração Direta e Indireta. Receita Orçamentária e Extra-Orçamentária. Despesa Orçamentária e Extra-Orçamentária. Orçamento Anual. Princípios Orçamentários. Ciclo Orçamentário. Demonstrações: Orçamentária; Financeira e Patrimonial. Prestações de Contas a Órgãos Federais e Estaduais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Contabilidade Geral. Contabilidade de Custo. Noções de Direito Público e Privado. Legislação e Código de Ética Profissional. Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. Lei 8.666/93 de Licitações e Contrato e alterações posteriores. Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO. Plano Plurianual – PPA. Quadro Demonstrativo de Despesa – QDD. Controle Interno. SIM-AM (Sistema de Informação Municipal). Controle Interno.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

PORTUGUÊS: Interpretação e compreensão de texto. Tipos de textos. Crase. Sílabas – divisão e tonicidade. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Ortografia. Tipos de pronomes. Adjetivo – Primitivo, derivado, simples e composto. Flexões do adjetivo – Gênero, número e grau. Substantivo – primitivo ou derivado, simples ou composto, comum ou próprio, concreto ou abstrato. Regência verbal e nominal. Verbo. Concordância verbal e nominal. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação dos fonemas. Análise morfológica dos vocábulos: substantivo antigo, adjetivo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Análise sintática dos termos da oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios, orações e período. Orações coordenadas, intercaladas e subordinadas.

MATEMÁTICA: Razão. Proporção. Juro simples e composto. Porcentagem. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Equação de 1º e 2º grau. Figuras geométricas – cálculo de áreas. Teoria dos conjuntos. Regra de três simples e composta. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Operações com números decimais - dízimas. Frações. Potenciação. Teoria dos conjuntos. Conjuntos



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

34

numéricos. Teoria das funções: função do 1º e 2º graus. Produtos notáveis - fatoração. Matrizes: operações, determinantes, problemas de aplicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atos Normativos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Leis de Licitações (atualizada). Processos de Aposentadoria. Provimento e estabilidade no serviço público municipal. Relações com o trabalho e ética profissional. Direitos dos Deficientes. Organização social, política e econômica do Brasil. Constituição Federal nos assuntos relacionados aos direitos e deveres do cidadão, administração pública, serviço público e previdência social. Brasil - Dívida Externa e Interna. Lei Orgânica do Município. Noções do Regimento Interno da Câmara Municipal. Informática: Conceitos básicos (Fundamentos, software, hardware, memórias). Sistemas operacionais Windows (manipulação de arquivos, configurações básicas). Linux conceitos básicos. Microsoft Office (Word, Excel, Access). Conhecimentos básicos de internet. Backup. Antivírus. Compactadores e descompactadores. Noções básicas de portaria, decreto, ofício, arquivo, edital, comunicação interna, protocolo, arquivos, elaborar e digitar atas, circulares, tabelas, gráficos, memorandos; Noções básicas de atendimento ao público. Boas maneiras, comportamento no trabalho e relações humanas.

SERVENTE

PORTUGUÊS: Interpretação e compreensão de texto. Tipos de textos. Crase. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Ortografia. Tipos de pronomes. Adjetivo – Primitivo, derivado, simples e composto. Flexões do adjetivo – Gênero, número e grau. Substantivo – primitivo ou derivado, simples ou composto, comum ou próprio, concreto ou abstrato. Objeto direto e indireto. Regência verbal e nominal. Verbo. Concordância verbal e nominal. Predicado Verbal e Nominal. Encontros vocálicos e consonantais. Análise morfológica dos vocábulos: substantivo artigo, adjetivo, numeral, advérbio, preposição. Análise sintática dos termos da oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios, orações e período. Orações coordenadas, intercaladas e subordinadas.

MATEMÁTICA: Razão. Proporção. Juros simples e composto. Porcentagem. Sistema de equação de 1º e 2º grau. Equação de 1º e 2º grau. As quatro operações. Figuras geométricas – cálculo de áreas. Teoria dos conjuntos. Regra de três simples e composta. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Operações com números decimais - dízimas. Frações. Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos. Teoria das funções: função do 1º e 2º graus. Produtos notáveis - fatoração. Matrizes: operações, determinantes, problemas de aplicação.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a partir da publicação do decreto de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
2. Durante o prazo de validade do concurso público, conforme as necessidades do Legislativo Municipal poderá ser convocado o candidato para prover o respectivo cargo, desde que, existente a vaga e obedecida a ordem de classificação do concurso.
3. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR

CEP: 86860-000

Fone: 43 - 3475-2590

e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

37

4. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso - CEC, assessorados pela empresa contratada e pela Procuradoria Jurídica do Legislativo.
5. Os candidatos aprovados deverão manter junto ao Legislativo Municipal, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventual nomeação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível o Legislativo Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
6. A homologação do resultado final do Concurso Público cabe ao Presidente, a qual poderá ser por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constante no presente edital.
7. O concurso poderá ser realizado por órgãos, pessoas físicas ou jurídicas estranhos à Administração.
8. Os gabaritos referentes ao Concurso Público ficarão após seu término, à guarda da Empresa Contratada, os quais serão mantidos por um período de 06 (seis) meses após a homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

Jardim Alegre, 04 de novembro de 2010.


CARLOS ROSSI DORETTO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

40

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADVOGADO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, e exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Legislativo.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoria aos munícipes carentes que buscam soluções jurídicas;
- Participar das Sessões Legislativas, Reuniões das Comissões Permanentes e Especiais, bem como, assessorá-las;
- Responder aos processos administrativos instaurados no âmbito da Câmara Municipal;
- Representar a entidade em juízo, propondo, contestando e acompanhando processos, no foro em geral ou em todas as instâncias;
- Analisar e emitir parecer em todos os atos solicitados pela Presidência do Legislativo, em especial, sobre licitações e matérias em trâmite na Casa de Leis;
- Assessorar a Presidência, Vereadores, assim como as Comissões Permanentes e Especiais na compreensão das Leis Municipal, Estadual e Federal, também no que diz respeito ao Regimento Interno da Câmara Municipal de JARDIM ALEGRE.
- Estudar todas as matérias que tramitam na Câmara Municipal, especialmente os Projetos de Lei e emitir parecer, com embasamento, sobre a legalidade dos mesmos;
- Assessorar a Mesa Diretiva no decorrer das sessões, sobre matéria técnico-legislativa, especialmente na interpretação e aplicação do regimento interno;
- Propor a aquisição de obras para o acervo bibliográfico e, exarar pareceres sobre os processos de licitação da Câmara Municipal.
- Promover a defesa da Câmara quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância;
- Assessorar juridicamente a elaboração de proposições legislativas e de atos de interesse administrativo;
- Assessorar nos processos licitatórios em todas as suas fases;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Defender a inviolabilidade do mandato dos Vereadores por suas opiniões palavras e votos;
- Orientar a Mesa Diretiva quando da tomada de decisões;
- Estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, inclusive pesquisa de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais;
- Representar o Legislativo, quando necessário, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo, ou seja, tarefas compatíveis com a função por determinação da Chefia Imediata.

REQUISITO PARA PROVIMENTO

Formação em nível superior em Direito, devidamente registrado na OAB.

CARGA HORÁRIA

- 20 horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços contábeis e interpretar e estar atualizado sobre legislação referente à contabilidade pública;

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos;
- Organizar boletins de receita e despesas;
- Elaborar slips de caixa e escriturar livros contábeis;
- Levantar balancetes patrimoniais e financeiros;
- Conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação;
- Examinar e elaborar processos de prestação de contas;
- Conferir guias de juros de apólices da dívida pública;
- Operar com máquinas de contabilidade em geral, inclusive computadores com softwares da área de contabilidade pública;
- Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
- Informar processos relativos à despesa;
- Interpretar legislação referente à contabilidade pública;
- Efetuar cálculos de avaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
- Organizar relatórios relativo às atividades, transcrevendo dados;
- Acompanhar a contabilização e execução orçamentária, bem como elaborar a proposta orçamentária do Legislativo anualmente;
- Verificar juntamente com as Comissões de Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei de Orçamento Anual, ambos do Executivo Municipal;
- Elaborar e remeter ao Tribunal de Contas do Estado o SIM-AM, SIM-PCA, e outros exigidos por força de legislação pertinente e contabilidade pública;
- Manter-se atualizado e em contato com as normas, instruções normativas e técnicas, acórdão e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como com as leis que regem a contabilidade pública;
- Elaborar a prestação de contas anual da Câmara Municipal;
- Distribuir e supervisionar as tarefas dos auxiliares;
- Elaborar os balancetes mensais ao Legislativo Municipal;
- Manter-se sempre atualizado com as seguintes leis: 4.320/64, 101/2000, bem como, com a Constituição Federal;
- Executar tarefas afins, observando sempre o Código de Ética da profissão.

CARGA HORÁRIA

- 20 horas;

REQUISITO PARA PROVIMENTO

- Formação de Bacharel em Ciências Contábeis com registro no CRC

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SERVENTE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Compreende as atividades de execução de serviços gerais de limpeza e higiene, preparar e servir café, água, outros, e auxiliar em serviços gerais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Manter a limpeza das dependências da Câmara Municipal;
- Cuidar para que sempre estejam limpos equipamentos, móveis, utensílios, toalhas, cortinas, insígnias, quadros, livros, vitral e etc.;



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

42

- Observar para que não haja estocagem de material ou gêneros perecíveis;
- Valorizar seus serviços, de seus colegas e vereadores;
- Procurar trajar-se conforme preceitua o Regimento Interno da Casa de Leis;
- Ter cuidados especiais com gás, fósforos, torneiras, água quente e etc.;
- Manter discrição (sigilo) de tudo que é falado, escrito e ouvido, exceto o que é público;

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais.

REQUISITO PARA PROVIMENTO

- Ensino Fundamental Incompleto

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: redigir e digitar documentos; auxiliar nas atividades administrativas de recursos humanos, de comunicações, de cerimonial, de informática e de finanças.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Redigir, digitar e realizar, sob orientação, a coleta de informações dos trabalhos legislativos para fins de elaboração de material de divulgação;
- Operar equipamentos de som, fotografia, informática e outros pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- Manter arquivos e banco de dados organizados e atualizados;
- Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: ofícios, informações, relatórios, boletins, pronunciamentos,
- Encaminhamentos e outros de mesma natureza;
- Auxiliar na organização de reuniões solenes, elaborando convites,
- Sistematizações, relações de convidados, certificados e honorarias;
- Auxiliar no levantamento e controle patrimonial;
- Efetuar registros relativos às áreas tributária, patrimonial, financeira e de pessoal;
- Elaborar a folha de pagamento dos vereadores e servidores;
- Executar os procedimentos da área de Recursos Humanos do Poder Legislativo;
- Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;
- Substituir funcionários em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do presidente;
- Elaborar e remeter ao Tribunal de Contas do Estado o SIM-ATOS DE PESSOAL

CARGA HORÁRIA

- 35 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Escolaridade: Ensino Superior Completo em qualquer área.

Jardim Alegre, 04 de novembro de 2010.


CARLOS ROSSI DORETTO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 04/2010

Súmula: Constitui Comissão Especial de Concurso – CEC.

O Presidente do Legislativo Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Senhor, **CARLOS ROSSI DORETTO**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº.001/2010, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º. As pessoas abaixo relacionadas para – sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo – membro o terceiro comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC**, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar o andamento Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2010, a ser realizado na Escola Municipal Emílio Ribas, Ensino Fundamental, localizada na Rua Paranaguá, nº. 68, Centro, no dia 12 de dezembro de 2010, das 9:00 as 11:30 horas.

JULIO CESAR SILVA

CPF Nº. 239.254.429-87

JOÃO APARECIDO BATTISTETI

CPF Nº. 738.274.959-20

VENICIO PASCOAL FRAGA

CPF Nº. 518.904.539-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara de Vereadores do Município de Jardim Alegre, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


CARLOS ROSSI DORETTO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

46

DECLARAÇÃO

DECLARO, a quem interessar possa, que os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração das provas, não são cônjuges, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jardim Alegre, 31 de dezembro de 2010.


CARLOS ROSSI DORETTO
PRESIDENTE

47

 **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**
CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

PROCESSO DE DISPENSA Nº01/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

48

À Secretaria da Câmara

Jardim Alegre, 18 de outubro de 2010.

Solicito procedimento para contratação de empresa para realizar um Concurso Público para provimento de 4 cargos: Advogado, Contador, Oficial Administrativo e Servente.

Atenciosamente


CARLOS ROSSI DORETTO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

49

Ao Controlador Interno

Jardim Alegre, 18 de outubro de 2010.

Senhor Controlador, solicito que Vossa Senhoria viabilize a contratação de empresa para realização de concurso público neste legislativo. Esclareço que estou impedido de realizar este procedimento, uma vez que sou comissionado e pretendo me candidatar neste certame.

Atenciosamente,



OSMAR PIRES JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

Jardim Alegre, 21 de outubro de 2010.

Senhor Presidente,

Solicitei cotação de três empresas:

CONSULTOR PÚBLICO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 09659348/0002-40 - DÉCIO GALDINO - E-MAIL

EPL - EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.496.620/0001-38

EGS CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA.
CNPJ: 07.785.840/0001-56

Aguardando retorno das propostas.


FABIO LUIZ SPADRIZANI



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: spadrizani@hotmail.com

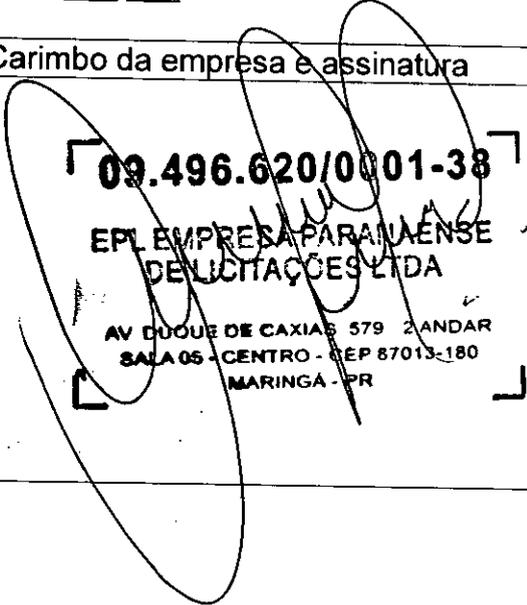
51

COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: elaboração de Concurso Público para os Cargos de Advogado, Contador, Oficial Administrativo e Servente. O orçamento deverá ser pela elaboração, aplicação e correção de provas, sendo que a empresa terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas com os respectivos gabaritos e nomes dos aprovados, deverá, ainda, apresentar obrigatoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis o resultado final do Concurso Público, após a realização do mesmo

Condição de Pagamento: Entrada de 20% e o restante e duas parcelas iguais.

Data 25/10/2010.

Carimbo da empresa e assinatura	Valor
 09.496.620/0001-38 EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA AV DUQUE DE CAXIAS 579 2 ANDAR SALA 05 - CENTRO - CEP 87013-180 MARINGÁ - PR	R\$ 7.200,00

RE: Concurso Público

52

De: **Décio Galdino Cardin** (deciogaldino@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 25 de outubro de 2010 20:05:14
Para: Câmara Vereadores Jardim Alegre (cmjardimalegre@hotmail.com)
Cc: spadrizani@hotmail.com

Oi Boa tarde

Conforme solicitação para podermos efetuar o Concurso Público de montagem do edital, divulgação no site da empresa dos editais e comissões, elaboração e aplicação das provas e orientar na prestação de Contas junto ao TCE-PR, além de todas as despesas de combustíveis, impressos, alimentação, impostos estarem embutidas no montante de R\$. 7.000,00. Observamos que nos cargos de Agente Administrativo e Zeladora normalmente há muitas inscrições, com isso aumenta-se as despesas. Estando a disposição, atenciosamente

DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN

<http://deciogaldino.blogspot.com/>

<http://www.consultorpublico.com.br>

<http://www.admcontabilidade.com.br>

"Deus não trabalha na ansiedade do homem. As coisas acontecem na hora certa! As coisas acontecem exatamente quando devem acontecer!"

Antes de imprimir esta mensagem eletrônica, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente. Verifique se a impressora possui recursos como impressão frente e verso, modo econômico, entre outros.

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la.

Agradecemos sua colaboração.

From: cmjardimalegre@hotmail.com
To: deciogaldino@hotmail.com
Subject: FW: Concurso Público
Date: Mon, 25 Oct 2010 16:42:34 +0000

From: cmjardimalegre@hotmail.com
To: deciogaldino@hotmail.com
Subject: Concurso Público
Date: Thu, 21 Oct 2010 16:10:10 +0000

Décio,

Gostaríamos que fizessem um orçamento para realização de um Concurso Público nesta Câmara
04 cargos: Advogado, Contador, Agente Administrativo e Zeladora.

Atenciosamente,

Fabio Luiz Spadrizani
spadrizani@hotmail.com



ASSESSORIA TÉCNICA

E.G.S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA

CNPJ – 07.785.840/0001-56

Rua Francisco Antonio Parra Martinez, nº 820 – CEP 86.940-000

Fones (43) 8812-7004 ou 3442-1441 - Bom Sucesso – Paraná

E-mail: egbsu1@hotmail.com

53

Bom Sucesso, 25 de outubro de 2010.

Exmo. Senhor.

CARLOS ROSSI DORETTO

MD. Presidente do Legislativo Municipal

JARDIM ALEGRE – PARANÁ

Prezado Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, nossa **PROPOSTA** para prestação de serviços na realização de Concurso Público, conforme segue:

CARGOS:

**ADVOGADO
OFICIAL ADMINISTRATIVO**

**CONTADOR
SERVENTE**

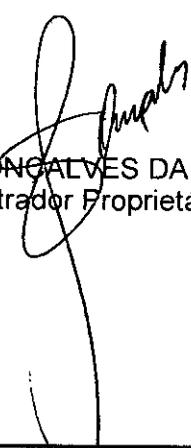
SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

- Fornecer modelo dos Editais, Portarias e demais atos necessários;
- Fornecer modelo da ficha de inscrição;
- Confecção, aplicação e correção das provas;
- Pagamento dos Fiscais de sala;
- Resultado final com as respectivas notas e classificação;
- Assessoria Administrativa durante todo processo, inclusive na montagem da Prestação de Contas para Registro no Tribunal de Contas do Paraná.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nas seguintes condições de pagamento, 20% (vinte por cento) na assinatura do contrato e o restante em 2 (duas) parcelas iguais em data a ser fixada entre as partes.

Sendo o que nos oferece o momento, externamos nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente


EDIVAL GONÇALVES DA SILVA
Administrador Proprietário

07.785.840/0001-56

**E.G.S. CONSULTORIA,
ASSESSORIA E
CONTROLADORIA LTDA**

RUA FRANCISCO A. PARRA MARTINEZ, 820
CENTRO - CEP 86940-000
BOM SUCESSO - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

54

Jardim Alegre, 25 de outubro de 2010.

Senhor Presidente,

Recebemos as seguintes cotações:

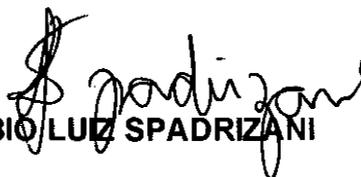
CONSULTOR PÚBLICO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 09659348/0002-40 - DÉCIO GALDINO - E-MAIL : R\$7.000,00

EPL - EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.496.620/0001-38 - R\$7.200,00

EGS CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA.
CNPJ: 07.785.840/0001-56 - R\$6.500,00

Informo que com estes preços praticados, podemos realizar uma dispensa de licitação, informo ainda que todas as empresas são do ramo de atividade pertinente, desta forma, aguardamos decisão de Vossa Excelência.

Atenciosamente,


FABIO LUIZ SPADRIZANI



55

Ao Controle Interno

Jardim Alegre, 26 de outubro de 2010.

Recebido vosso expediente, solicito que seja realizado todo procedimento para que seja contratada a empresa que apresentou a menor cotação.

Atenciosamente


CARLOS ROSSI DORETTO
Presidente

56

	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE		
	CNPJ: 77.774.628/0001-79	- Praça Mariana Leite Félix, 800	- Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000	Fone: 43 - 3475-2590	e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com	

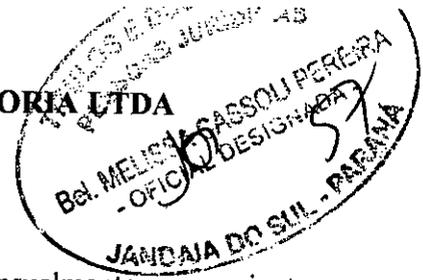
Aos dias vinte e sete de outubro de 2010, sob a orientação do Controlador Interno, Fabio Luiz Spadrizani, uma vez que o Presidente da Comissão de Licitação estava impedido de participar e com a presença do LTDA., CNPJ: 07.785.840/0001-56, sendo que o Presidente do Legislativo determinou que fosse efetuada a contratação da empresa que fez a menor Senhor João Aparecido Battisteti, secretário da Comissão Permanente, recebemos a documentação da empresa EGS CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA cotação. Desta forma, fica acordado o valor de R\$6.500,00, com 20% de entrada e mais duas parcelas iguais. Sem mais para o momento, encerramos a presente sessão.

Spadrizani

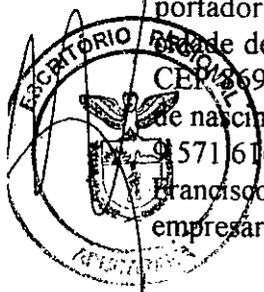
João Apa Battisteti

E. G. S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



EDIVAL GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, separado Consensualmente, comerciante, portador do CPF n.º 438.618.739-15 e da Rg n.º 3.137.525-8 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Bom Sucesso, estado do Paraná, na Rua Francisco Antonio Parra Martinez, 820, Centro, CEP 86940-000 e **JOICE ADRIANA LIMA DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, solteira, data de nascimento: 16 de agosto de 1982, comerciarista, portadora do CPF n.º 048.387.539-26 e da Rg n.º 9.571.616-4 SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de Bom Sucesso, estado do Paraná, na Rua Francisco Antonio Parra Martinez, 820, Centro, CEP 86940-000, constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **E. G. S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA**, e terá sede e domicílio na cidade de Bom Sucesso, estado do Paraná, na Rua Francisco Antonio Parra Martinez, 820, Centro, CEP 86940-000.

SEGUNDA: O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
EDIVAL GONÇALVES DA SILVA	4.950	R\$ 4.950,00
JOICE ADRIANA LIMA DO NASCIMENTO	50	R\$ 50,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

TERCEIRA: O objeto social será de Assessoria, Consultoria, Controladoria, Auditoria, Curso, Concurso Público, Teste Seletivo, Seminário, Palestras, Treinamento de Pessoal e Eventos.

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

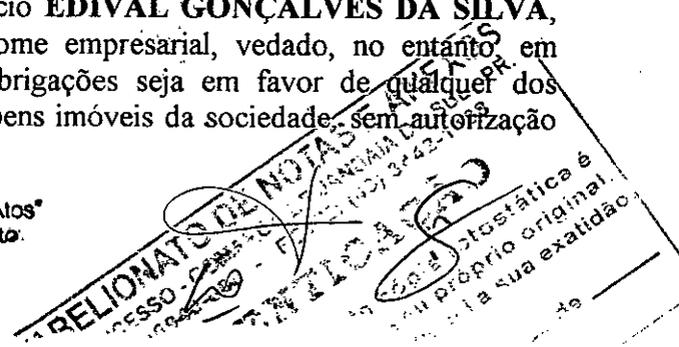
SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDIVAL GONÇALVES DA SILVA**, com o poder de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

COMARCA DE JANDAIA DO SUL
DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Certifico que o "Selo de Autenticidade de Atos" Foi afixado na última folha do documento.

COMARCA DE JANDAIA DO SUL

Certifico que o "Selo de Autenticidade de Atos" Foi afixado na última folha do documento.



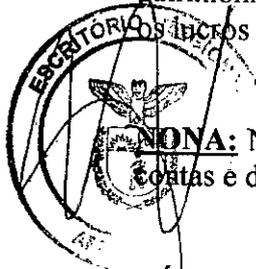
REGISTRADO

E. G. S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.



SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de Atas de Reunião/Assembléia de sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

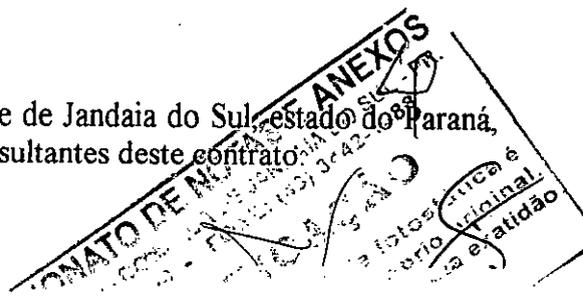
Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Declaram para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.841, de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas do art. 3º daquela Lei.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

COMARCA DE JANDAIA DO SUL
DISTRIBUIDOR E ANEXOS



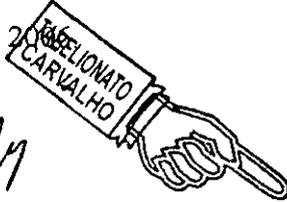
E. G. S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

59

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias

Bom Sucesso, 02 de janeiro de 2006



EDIVAL GONCALVES DA SILVA

JOICE ADRIANA LIMA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

Miquel Druz Hier

MIQUEL DRUZ HIERA
RG n.º 7.317.492-9 SSP - PR

Alduino Lucio Romani

ALDUINO LUCIO ROMANI
RG n.º 1.088.133 SSP - PR

Contrato Social Elaborado por Alduino Lucio Romani, RG n.º 1.088.133 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2006
SOB NUMERO: 41205624972
Protocolo: 06/015172-2

S CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA
0247172

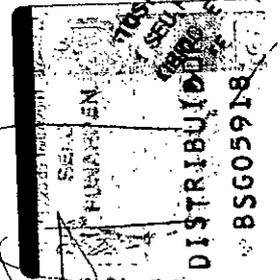
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2006
SOB NUMERO: 20060151838
Protocolo: 06/015183-8

S CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA
0247176

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Marcos Vinicius Oliveira da Costa
RG 4.285.294-2 PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Olga Valentim de Carvalho - Tabelião

FONE/FAX: (43) 432-1145

Reconheço a(s) firma(s) supra retro por semelhança de

EDIVAL GONCALVES DA SILVA

e JOICE ADRIANA LIMA

DO NASCIMENTO Dou fé.

Jandaia do Sul, 23 de 11 de 2006

Em test.º da verdade

[Signature]



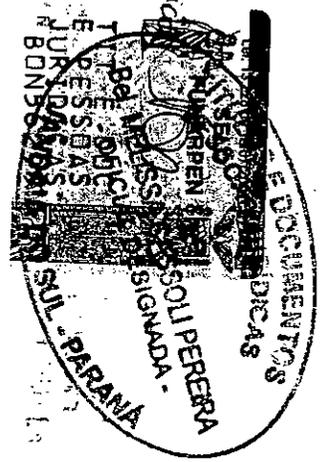
DISTRIBUIDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL
Ao Registro de Jt. Doc. / Pess. Jurídicas
REG. N.º 2005... DATA 23/11/2006
Newton G. T. Nogueira-Ambro / Pórcido J. N. Reis-Jur.

50

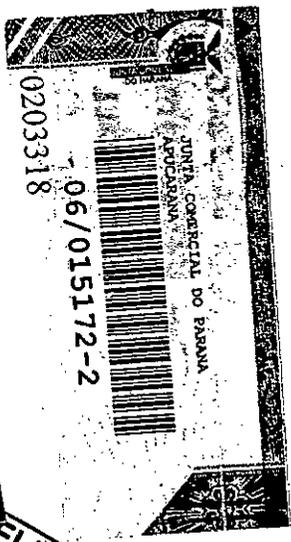
REGISTRADO

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS
 Comarca de Jandaia do Sul - Paraná
 Apresentado hoje Registro Nº G.99 do Livro Nº 08.9. Dequinta Terceira Judicial
 Observação: Prot. 14.883
 Jandaia do Sul, 23 de Maio de 2006

William James Pereira Junior
 William James Pereira Junior - Escrevente



BOM SUCESSO - PARANA
TABELIAO
 CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO FIDEL E EXATA DO ORIGINAL E QUE ME FIZ VERIFICAR A SUA EXATIDÃO



SELIONATO DE NOTAS E DOCUMENTOS
 BOM SUCESSO - COMARCA DE JANDAIA DO SUL - FONE: (43) 3444-1111
 CEP 86940-000

AUTENTICACAO
 Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução autêntica do original. Do qual me foi exibido e qualifiquei a sua exatidão.
 Bom Sucesso, 23 de Maio de 2006

Armeval Silvério de Campos
 Armeval Silvério de Campos
 TABELIAO



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07785840/0001-56
Razão Social: E G S CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO ANTONIO PARRA MARTINEZ 820 / CENTRO /
BOM SUCESSO / PR / 86940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2010 a 17/11/2010

Certificação Número: 2010101911293098389965

Informação obtida em 19/10/2010, às 13:42:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

61



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 033172010-14023080

Nome: E. G. S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA

CNPJ: 07.785.840/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/07/2010.

Válida até 26/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

62



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. G. S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA
CNPJ: 07.785.840/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:52:04 do dia 01/09/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2011.

Código de controle da certidão: **DC3C.89AE.7492.6BAC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



63

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.785.840/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2006
NOME EMPRESARIAL E G. S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FRANCISCO ANTONIO PARRA MARTINEZ	NÚMERO 820	COMPLEMENTO	
CEP 86.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM SUCESSO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **14/09/2010** às **08:27:25** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



ASSESSORIA TÉCNICA

E.G.S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA
CNPJ – 07.785.840/0001-56
Rua Francisco Antonio Parra Martinez, nº 820 – fone (43) 3442-1441
CEP 86.940-000 - Bom Sucesso – Paraná
E-mail: egsbsu1@hotmail.com

07.785.840/0001-56
E.G.S. CONSULTORIA,
ASSESSORIA E
CONTROLADORIA LTDA
RUA FRANCISCO A. PARRA MARTINEZ, 820
CENTRO - CEP 86940-000
BOM SUCESSO - PARANÁ

PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES

CARGO	NOME	SIGLA CLASSE	CPF	RG
Advogado	Rubens Sanches Hernandes	OAB 12.888	982.080.718-20	1.654.162
Assistente social	Ednéia Aparecida dos Santos	CRESS 1952	014.475.969.19	6.879.892-2
Auxiliar de Licitação	Marcelo MarchineFerreira	CRCPR 0044059/0-3518	017.356.319-81	5.696.397-9
Atendente de Consultorio	Murilo Koch Borges	CRO Nº. 14864 – PR	031.706.969-12	6.326.268-4
Auxiliar de Enfermagem	Rosemeire Martelo Cruz	COREN 47418-PR	550.678.599-20	3.786.980-5
Bibliotecario	Tatiana Diair Lourenzi Franco Rosa	PROFESSORA UNIVERSITÁRIA	023.672.519-08	6.825.774-3
Bioquímico	Flávia Cristina Alves de Melo	CRF 17608 – PR	041.540.559-92	8.853.135-3
Contador	Marcelo Marchine Ferreira	CRC-PR 0044059/0-3518	017.356.319-81	5.696.397-9
Cozinheiro(a)	Melissa Jorge da Silva	CRN3 1374	006.916.979-90	6.279.719-3
Cirurgião Dentista	Shayenne Pretel Basso	CRO PR-CD 20819	065.308.879-54	9.364.853-6
Dentista Especializado em Bucomaxilo	Kelston Ulbericht Gomes	CRO Nº 14853-PR	905.369.751-91	9.382.901-8
Dentista Especializado em Endodontia	Fernando Capelli	Cro nº 17281 - pr	006958649-71	7697667-8
Dentista Especializado em Periodontia	Murilo Koch Borges	Cro nº. 14864 – pr	031.706.969-12	6.326.268-4
Dentista Especializado em Atendimento de Pacientes Especiais	Marlene Rosina Kaiser de Souza	CRO Nº 7408 - PR	840.620.029-49	3.650.881-7
Dentista Especializado em Atendimento de Pacientes Especiais	Marlene Rosina Kaiser de Souza	CRO Nº 7408 - PR	840.620.029-49	3.650.881-7
Enfermeiro Padrão	Rosemeire MarteloCruz	COREN 47418-PR	550.678.599-20	3.786.980-5
Engenheiro Civil	Luiz Becher	CREA PR 11241-D	211.442.570-34	1.158.794-1
Encarregado de Patio	Leila Costa PretelBborges	PEDAGOGA	715.369.579-68	3.179.267-3
Farmacêutico	Priscila Dorigon Ceconello	CRF 21.224	007.145.889-11	6.826.366-2
Farmacêutico	Flávia Cristina Aalves deMmelo	CRF 17608 - PR	041.540.559-92	8.853.135-3
Fisoterapeuta	Tatiana Sarah dos Santos Santana	CREFITO 08-F	009.012.069-89	7.353.269-8
Fonoaudiologo	Lúcia Viel	CRFA 5092	563.018.399-00	4.134.655-8

CONFIANÇA - COMPETÊNCIA - QUALIDADE



ASSESSORIA TÉCNICA

E.G.S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA
 CNPJ – 07.785.840/0001-56
 Rua Francisco Antonio Parra Martinez, nº 820 – fone (43) 3442-1441
 CEP 86.940-000 - Bom Sucesso – Paraná
 E-mail: egsbu1@hotmail.com

07.785.840/0001-56
 E.G.S. CONSULTORIA,
 ASSESSORIA E
 CONTROLADORIA LTDA
 RUA FRANCISCO A. PARRA MARTINEZ, 820
 CENTRO - CEP 86940-000
 BOM SUCESSO - PARANÁ

Mecanico de Maquinas Pesadas	Marcos Augusto Fuchs	CREA: PR- 70700/D	024.721.579-16	6.323.201-7
Monitor	Leila Costa Pretel Borges	PEDAGOGA	715.369.579-68	3.179.267-3
Motorista	Paulo Roberto Santana Borges	CORECON 3192	143.160.809-20	906.588
Monitor Social	Ednéia Aparecida dos Santos	CRESS 1952	014.475.969.19	6.879.892-2
Médico	Luigino Coletti	CRM-7041	281.201.759-72	826.200-4
Medico Ginecologia	Luigino Coletti	CRM-7041	281.201.759-72	826.200-4
Medico Endocrinologia	Glauco de Mello Nogueira	CRM-12.128 – PR	413.074.109-87	1.283.759
Medico Otorrinolaringologia	Massaiti Tokunaga	CRM:PR 3681	199.045.847-53	2.081.149
Medico Psiquiatria	Fábio Sinisgalli Romanello Campos	CRM/PR 19166	158.574.618-55	23.957.362-6
Medico Urologia	Eufânio Estefano Saqueti	CRM 17336	814.023.419-20	5.723.270-6
Nutricionista	Melissa Jorge da Silva	CRN 3. 1374	006.916.979-90	6.279.719-3
Oficial Administrativo	Paulo Roberto Santana Borges	CORECON 3192	143.160.809-20	906.588
Operador de Máquinas Motrizes	Marcos Augusto Fuchs	CREA: PR- 70700/D	024.721.579-16	6.323.201-7
Pedagoga	Simone Sandri	PEDAGOGA	018.634.759-66	6.503.193-0
Professor	Enival Gonçalves da Silva	MATEMÁTICA	478.523.809-72	3.352.268-1
Professor	Clarice Gonçalves Nogueira	PORTUGUÊS / ARTES	816.204.979-72	151.506-1
Professor	Edival Gonçalves da Silva	CIÊNCIAS	438.618.739-15	3.137.525-8
Psicóloga	Renata Heller de Moura	CRP 08/08919	041.368.069-06	8.454.350-0
Psicóloga	Ana Maria Masququeto	CRP 08/08919	016.534.989-19	5.855.663-7
Recepcionista	Leila Costa Pretel Borges	PEDAGOGA	715.369.579-68	3.179.267-3
Técnico em Controle Interno	Marcelo Marchine Ferreira	CRC-PR 0044059/0-3518	017.356.319-81	5.696.397-9
Técnico de Enfermagem	Rosemeire Martelo Cruz	COREN 47418-PR	550.678.599-20	3.786.980-5
Técnico de Higiene Dental	Shayenne Pretel Basso	CRO-PR –CD 20819	065.308.879-54	9.364.853.-6
Técnico em Raio X	Márcia Tkaczuk	CNTR Nº 03267	973.249.309-72	6.528.311-5
Terapeuta Ocupacional	Larissa Karla Ferreira	CREFITO8 Nº 7886-PR	040.858.269-30	8.250.601-2
Veterinario	Claúdia Maria dos Santos Gebara	CRMV 3042-PR	849.247.569-20	4.470.072-7
Zeladora	Leila Costa Pretel Borges	PEDAGOGA	715.369.579-68	3.179.267-3

CONFIANÇA - COMPETÊNCIA - QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

Estado do Paraná
CNPJ 76.950.088/0001-74

64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins e efeitos a quem interessar possa que a empresa **E.G.S CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.785.840/0001-56, localizada na Rua Francisco Antonio Parra Martinez, nº 820, centro, Bom Sucesso, Estado do Paraná, realizou Concurso Público, conforme cargos em anexo, no ano de 2009, neste Município, desempenhando os trabalhos com capacidade e competência e que a mesma possui uma equipe técnica qualificada para este fim, e nos atendeu satisfatoriamente, demonstrando eficiência e capacidade e que não aconteceu nada que venha desabonar e desqualificar a sua capacidade profissional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração nesta data.

Iretama, Pr, 10 de maio de 2010.

WILSON MAMUS
Secretario de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

Estado do Paraná
CNPJ 76.950.088/0001-74

67

CARGOS
AGENTE DE SAUDE II
ASSISTENTE SOCIAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
AUXILIAR DE ENSINO II
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
INSTRUTOR DE MUSICA
MECÂNICO III
MOTORISTA
MOTORISTA DE ÔNIBUS
OPERADOR DE MAQUINAS (Motoniveladora)
OPERADOS DE MAQUINAS (Trator)
PROFESSOR
PSICOLOGO
PSICOLOGO ESCOLAR
VETERINARIO

Iretama, Pr, 10 de maio de 2010.

WILSON MAMUS
Secretario de Administração

68

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a Empresa **E G S CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA**, CNPJ 07.785.840/0001-56, localizada na Rua Francisco Antonio Parra Martinez, 820, Bom Sucesso, Paraná, realizou Concurso Público Municipal no ano de 2007 para diversos cargos, com 1407 (um mil quatrocentos e sete) candidatos inscritos.

DECLARO AINDA, que a Empresa demonstrou eficiência, capacidade e competência e que a mesma possui uma equipe técnica qualificada para este fim e está apta para efetuar qualquer atividade profissional relacionada a Concurso Público Municipal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração nesta data.

Município de Marialva, 15 de outubro de 2009.

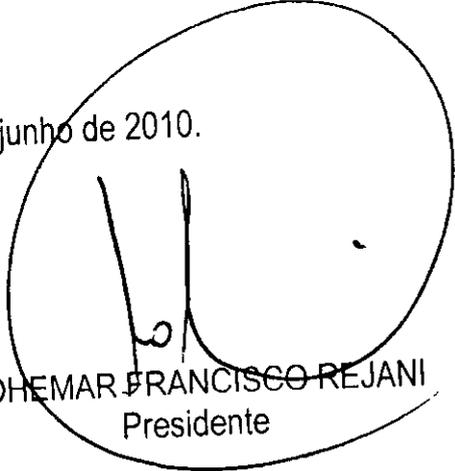

HUMBERTO FELTRIN
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins e efeitos a quem interessar possa, que a empresa **E.G.S CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.785.840/0001-56, localizada na Rua Francisco Antonio Parra Martinez, nº 820, centro, Bom Sucesso, Estado do Paraná, realizou Concurso Público e Teste Seletivo, para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADVOGADO, AUXILIAR DE HIGIENE DENTÁRIA, CONTADOR, DENTISTA - ENDODONTISTA, DENTISTA - PERIODONTISTA, DENTISTA - TRAUMATOBUCCO MAXILO FACIAL, DENTISTA - PACIENTES ESPECIAIS, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MEDICO PSQUIATRA, MEDICO CLINICO GERAL, PEDAGOGA, PSICOLOGA, TECNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO e TERAPEUTA OCUPACIONAL**, no ano de 2008, neste Consorcio Intermunicipal de Saúde, desempenhando os trabalhos com capacidade e competência e que a mesma possui uma equipe técnica qualificada para este fim, e nos atendeu satisfatoriamente, demonstrando eficiência e capacidade e que não aconteceu nada que venha desabonar e desqualificar a sua capacidade profissional.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado nesta data.

Apucarana, 07 de junho de 2010.


ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

70

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos a quem interessar possa que a empresa **E G S, CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.785.840/0001-56, instalada na Rua Francisco Antonio Parra Martinez, nº 820, Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, elaborou a documentação pertinente e demais atos necessários para a realização de Concurso Público Municipal, bem como as provas para preenchimento de diversos cargos, conforme relação anexa, demonstrando a mesma, eficiência, capacidade e competência, possuindo equipe técnica altamente qualificada para efetuar qualquer atividade profissional relacionado ao assunto.

DECLARAMOS AINDA, que a referida empresa está prestando assessoria administrativa e acompanhando o processo até a aprovação e registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração nesta data.

Município de Faxinal, 22 de maio de 2007.


JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

CARGOS	VAGAS
Agente Administrativo I	17
Agente Administrativo II	20
Assistente Administrativo Escolar	05
Assistente Social	01
Assistente Administrativo I	12
Assistente Administrativo II	20
Auxiliar de Enfermagem II	20
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	31
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	12
Técnico Administrativo	10
Bioquímico	01
Cirurgião Dentista	03
Coveiro	01
Cozinheira	05
Educador Infantil	18
Enfermeiro	02
Fiscal de Tributo Municipal	15
Fisioterapeuta	01
Fonoaudiólogo	01
Guardião	20
Jardineiro	05
Médico Generalista	02
Médico Pediatra	01
Médico Ginecologista	01
Motorista de Veículo Leve	19
Motorista de Veículo Pesado	13



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

72

Nutricionista	01
Operador de Máquinas	02
Orientador Educacional	04
Professor	30
Professor de Educação Física	05
Supervisor Educacional	04
Técnico Agrícola	01
Técnico em Higiene Dental	01
Técnico em Radiologia	01

TOTAL DE VAGAS 317

Município de Faxinal, 22 de maio de 2007.


JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ



73

Rua Miguel Verenka, 140 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 - CNPJ 01.612.453/0001-31 E-mail-ariranhadoivai@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins e efeitos a quem interessar possa que a empresa **E.G.S CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.785.840/0001-56, localizada na Rua Francisco Antonio Parra Martinez, nº 820, centro, Bom Sucesso, Estado do Paraná, realizou Concurso Público, conforme cargos em anexo, no ano de 2010, neste Município, desempenhando os trabalhos com capacidade e competência e que a mesma possui uma equipe técnica qualificada para este fim, e nos atendeu satisfatoriamente, demonstrando eficiência e capacidade e que não aconteceu nada que venha desabonar e desqualificar a sua capacidade profissional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração
nesta data.

Ariranha do Ivaí, 10 de maio de 2010.


CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ



24

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31 E-mail-ariranhadoivai@gmail.com

CARGOS
ADVOGADO
AGENTE ADMINISTRATIVO II
AGENTE ADMINISTRATIVO III
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEXO FEMININO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEXO MASCULINO
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
CONTADOR
ENCANADOR
ENFERMEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
FISIOTERAPEUTA I
MARCENEIRO
MECÂNICO
MÉDICO
NUTRICIONISTA II
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
PEDREIRO
PROFESSOR
PSICÓLOGO
TÉCNICO AGRÍCOLA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
TELEFONISTA
VIGIA

Ariranha do Ivaí, 10 de maio de 2010

CARLOS BANDIEIRA DE MATTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

25

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, nº 500 – Fone/Fax: 43 472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

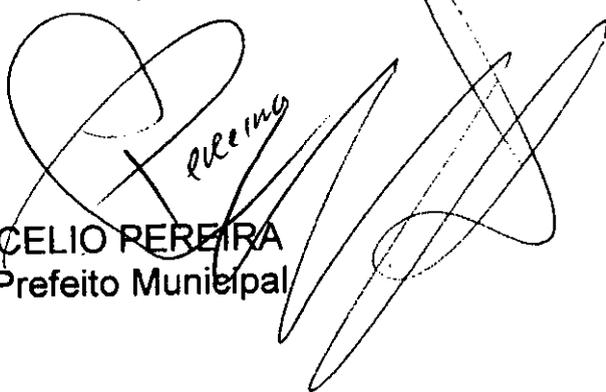
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar, que a Empresa **E G S CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA**, CNPJ 07.785.840/0001-56, localizada na Rua Franciscó Antonio Parra Martinez, 820, Bom Sucesso, Paraná, realizou Concurso Público Municipal no ano de 2008 para diversos cargos, com 1700 (um mil e setecentos) candidatos inscritos, para os cargos, conforme relação anexa.

DECLARO AINDA, que a Empresa demonstrou eficiência, capacidade e competência e está apta para efetuar qualquer atividade profissional relacionada a Concurso Público Municipal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração nesta data.

Município de Ivaiporã, 15 de outubro de 2008.


CELIO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

76

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, nº 500 – Fone/Fax: 43 472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

CARGOS
Arquiteto
Assistente Social
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Educação
Auxiliar de Serviços Gerais
Borracheiro
Carpinteiro
Cirurgião Dentista
Desenhista
Educador Infantil
Eletricista
Enfermeiro
Farmacêutico Bioquímico
Fiscal de Tributos
Gari
Jardineiro
Marceneiro
Mecânico
Mecânico de Veículos Pesados
Médico
Merendeira
Mestre de obras
Motorista de Veículos Leves
Motorista de Veículos Pesados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

77

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, nº 500 – Fone/Fax: 43 472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Motorista de Transporte Escolar
Nutricionista
Operador de Máquinas
Pedreiro
Professor de Educação Física
Psicólogo
Servente
Técnico Agropecuário
Técnico em Cadastro Econômico
Técnico em Cadastro Imobiliário
Técnico em Informática
Telefonista
Topógrafo
Vigia

Município de Ivaiporã, 15 de outubro de 2008.


CELIO PEREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

PARECER

SENHOR PRESIDENTE

Após analisar todos os documentos que compõe o presente Processo de Dispensa de Licitação fundamentada nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, **CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, em favor de E. G. S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA, CNPJ Nº 07.785.840/0001-56 no valor Global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). EMITO PARECER FAVORÁVEL, PELA RATIFICAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

É O MEU PARECER

JARDIM ALEGRE, 27 de outubro de 2010.

DR. ROBSON JULIAN BERGUIO MARTIN
OAB/PR Nº15.149



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

79

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2010 E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos da decisão da Comissão de Licitação, e Parecer Jurídico desta Câmara, constantes no processo administrativo protocolizados sob o nº 02/2010, **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, **CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, em favor de **E. G. S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA**, CNPJ Nº 07.785.840/0001-56 no valor Global de R\$ **6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Jardim Alegre, 28 de OUTUBRO de 2010.


CARLOS ROSSI DORETTO

Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre

**CONTRATO Nº 02/2010
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, E
E.G.S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA.**

Que fazem entre si, de um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, Câmara Municipal de Jardim Alegre, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Jardim Alegre, Estado do Paraná, à Praça Mariana Leite Félix, 800, Centro, inscrita no CNPJ sob Nº 77.774.628/0001-79, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROSSI DORETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Jardim Alegre/Pr, a Rua Paranaguá s/n.º, portador do CPF nº 609.174.909-91, e, por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADO**, E.G.S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.785.840/0001-56, neste ato representado por seu Administrador EDIVAL GONÇALVES DA SILVA portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.137.525-8 e CPF Nº 438.618.739-15, residente e domiciliado(a) na cidade de Bom Sucesso, PR, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no processo de dispensa de licitação nº 001/2010, com abertura em 28/10/2010, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato constitui-se na prestação de serviços técnicos especializados de organização e realização de concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço justo e acertado do presente contrato será de: R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

§ ÚNICO: O preço acima não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato será por prazo determinado, com início em 29 de outubro de 2010 e término previsto para 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos serão feitos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** 20% na assinatura do contrato e o restante dividido em 2(duas) parcelas iguais.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01. Poder Legislativo

001. Câmara Municipal

01.0031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.39.00.00 Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato está sendo realizado de acordo com as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADE: A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº.

8.666/93; sendo que no caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações;

- a) acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;
- b) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos mediante a aplicação das normas legais em vigor, em especial a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro Comarca de Ivaiporã para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato.

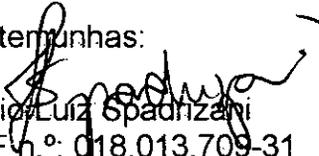
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

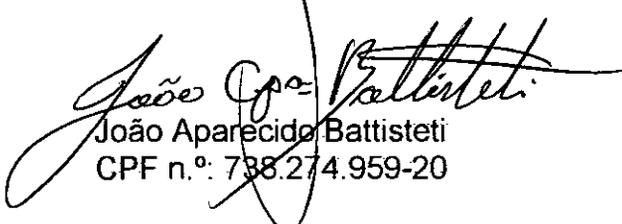
Jardim Alegre, 29 de outubro de 2010.


CARLOS ROSSI DORETTO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


E.G.S. CONSULTORIA, ASSES. E
CONTROLADORIA LTDA.
CONTRATADO

Testemunhas:


Fabiano Luiz Spaduzani
CPF n.º: 018.013.709-31


João Aparecido Battisteti
CPF n.º: 738.274.959-20



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

87

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N° 002/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

TORNA PÚBLICA, a HOMOLOGAÇÃO das inscrições do Concurso Público Municipal, a ser realizado em consonância com o Edital de Concurso Público n° 001/2010, conforme segue abaixo:

Cargo: ADVOGADO

Inscrição	Nome	CPF	DATA NASCIMENTO	NUMERO DO RG
07	ROBSON JULIAN BERGUIO MARTIN	865.600.009-82	26/03/1975	5.337.701-7 - PR
17	VIVIANE CRISTINA FELICIANO	253.308.798-09	20/03/1975	29.589.507-X - SP
22	FERNANDO JOSE SANTILIO	810.150.209-25	01/03/1973	4.159.491-8 - PR
30	MAYKON PEREIRA RANGEL	044.868.079-36	26/12/1984	8.971.759-0 - PR
31	CARLA ROSIANE BECKER	009.394.579-54	17/12/1985	9.613.296-4 - PR
34	WILLIAN ALVES DE SOUZA	054.976.919-60	01/04/1986	8.704.290-1 - PR
38	OLIVIA APARECIDA MARTINS	908.510.729-68	04/07/1974	6.341.594-4 - PR
47	RENATA LOPES KRONITZKY	006.542.039-03	04/09/1980	7.304.420-0 - PR

Cargo: CONTADOR

Inscrição	Nome	CPF	DATA NASCIMENTO	NUMERO DO RG
21	MARI FERNANDA DA SILVA	043.640.579-24	01/01/1984	8.559.110-0 PR
40	JULIANA AUGUSTA SERAFIM BARBOSA	038.991.829-60	22/07/1982	8.145.445-0 PR
42	MARCIO APARECIDO MOTTA	052.050.389-93	03/05/1986	9.382.806-2 PR
43	ANDERSON SANTOS DE FRANÇA	045.191.709-07	09/05/1987	9.483.567-4 PR
51	MARIA PATRICIA SOUTO BERNARDINELLI	048.976.609-98	27/03/1986	9.594.506-6 PR

Carlos Henrique



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR

CEP: 86860-000

Fone: 43 - 3475-2590

e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

gh

Cargo: SERVENTE

Inscrição	Nome	CPF	DATA NASCIMENTO	NUMERO DA RG
02	CLEUZA CARVALHO	007.866.039-41	08/07/1974	6.861.204-7 PR
03	FATIMA APARECIDA HENNIS	023.632.479-90	17/11/1973	6.146.284-8 PR
04	ERICA TEREZINHA SARTO MIRANDA	046.702.329-89	26/07/1982	8.259.891-0 PR
05	SOLANGE APARECIDA EUFRASIO CORREIA	068.691.919-05	11/10/1988	10.229.453-0 PR
06	FABIANA APARECIDA PAULINE	025.081.589-33	22/12/1978	6.753.532-4 PR
09	MARTA DE ALMEIDA LOPES	067.694.089-70	03/03/1983	9.522.988-3 PR
10	ROZILDA DAUDT COLAÇO	072.389.829-43	29/11/1978	8.279.144-2 PR
12	ROSA MENEZES DOS SANTOS RIBEIRO	070.745.079-97	03/03/1987	10.650.597-7 PR
15	MARCILENE ADELIA COELHO PIRES	747.351.449-00	30/06/1971	5.237.319-0 PR
16	JULIANA RODRIGUES	050.847.009-92	04/07/1985	8.967.764-5 PR
18	ROBERTA MACHADO DA SILVA	053.929.849-24	22/03/1983	8.250.215-7 PR
19	MARIA VERONICA BARBOSA	040.504.599-20	22/07/1980	8.624.564-7 PR
20	CARINA RODRIGUES DE ABREU	049.560.249-32	27/04/1986	8.840.378-9 PR
23	SILVANA ALVES SILVA	990.205.059-0	09/01/1974	9.133.419-4 PR
24	GISLANE MARTINS	052.929.859-70	12/12/1984	10.650.659-1 PR
27	TEREZINHA APARECIDA DE LARA MANOEL	039.599.719-40	08/08/1970	9.092.279-3 PR
29	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	054.945.999-57	27/07/1975	7.616.801-6 PR
36	LUCINDA FREITAS MARQUES	046.149.739-57	01/12/1966	6.654.344-7 PR
37	MARIA INEZ BATISTA	030.327.979-69	24/09/1975	7.063.895-9 PR
41	ALESSANDRA MACIEL DOS SANTOS	056.327.439-50	21/07/1981	8.166.325-4 PR
45	PRISCILA FERNANDES GUAITA	041.104.199-13	23/03/1982	9.025.338-7 PR
48	JULIANA LUCIANO PROENÇA DE LIMA	063.120.589-64	10/07/1973	10.236.138-5 PR
49	VERONICA RIBEIRO DE ALMEIDA	033.953.529-60	03/02/1983	8.674.039-7 PR
52	LUCIA MARIA DE ARAUJO	007.569.789-04	27/03/1979	7.304.432-4 PR
54	ILDA APARECIDA CARNEIRO	081.246.649-78	15/12/1990	10.311.934-0 PR
58	RAQUEL DOS SANTOS	365.730.098-86	02/08/1986	39.223.300-9 PR
59	SILVANA FERNANDES	766.240.809-49	23/12/1968	4.335.704-2 PR
60	MADALENA DE REZENDE CELLA SOLDANI	037.549.179-19	16/10/1982	8.352.605-0 PR
63	VIVIANE MARIA MIRANDA	057.797.619-22	22/08/1987	10.069.233-3 PR

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	CPF	DATA NASCIMENTO	NUMERO DA RG
01	FABIANO ALEXANDRO DE SOUZA	039.677.809-70	10/12/1983	7.969.141-0 PR
08	UILIAN CRISTIANO PIRES	054.145.099-99	13/08/1986	9.310.918-0 PR
11	RAQUEL RAMOS GERONIMO	061.926.079-31	05/07/1988	8.621.126-2 PR
13	ANDREIA PIANOVSKI FRANCISCONE	032.300.469-51	27/06/1979	6.802.036-0 PR
14	DANIELE FAUSTINO	060.358.459-40	06/07/1988	10.096.279-9 PR
25	UELITON FABIANO DE SOUZA VILELA	041.325.939-08	02/06/1984	8.274.659-5 PR
26	OSMAR PIRES JUNIOR	0473.016.759-81	04/10/1982	8.418.327-0 PR

J. Carlos de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR

CEP: 86860-000

Fone: 43 - 3475-2590

e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

85

28	DAIANE CRISTINA CORRER	050.322.689-09	18/07/1984	8.559.051-0 PR
32	CLESTON RODRIGO BECKER	026.194.689-73	04/03/1979	7.581.471-2 PR
33	GRAZIELE CARINA GALO	069.776.089-86	04/07/1990	10.367.246-5 PR
35	JAQUELINE MIRIAN ALVES CARVALHO	050.154.279-56	05/12/1984	8.654.970-0 PR
39	LUIZ CARLOS PEREIRA	708.766.909-59	21/10/1969	4.952.049-2 PR
44	JESSICA TERESA ROLA	063.396.799-86	01/08/1988	10.156.841-5 PR
46	LUCIANA VALERIA SCHROEDER	943.536.389-04	25/11/1974	5.766.601-3 PR
50	RICARDO VIECCO DE REZENDE	009.368.749-45	12/07/1986	9.195.489-9 PR
53	SILVIA BOVO TSECHUK	046.115.579-60	04/01/1982	7.177.115-6 PR
55	ELEANDRO GOULART GONÇALVES	030.840.819-56	16/10/1980	7.281.297-2 PR
56	JUVENTINO LOPES PEREIRA	199.355.369-04	28/05/1951	823.034-0 PR
57	ANDRESSA CRISTIANE VIATEK GONÇALVES	055.638.989-11	05/05/1986	9.777.698-9 PR
61	ELIZABETE FERNANDES MENDONÇA	597.093.679-00	26/03/1966	4.180.791-1 PR
62	JOSIAS GONÇALVES	557.599.719-72	08/08/1967	3.930.885-1 PR

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, 30 de novembro de 2010.


CARLOS ROSSI DORETTO
Presidente

174	174	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
175	175	5	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
176	176	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
177	177	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
178	178	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
179	179	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
180	180	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
181	181	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
182	182	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
183	183	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
184	184	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
185	185	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
186	186	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
187	187	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
188	188	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
189	189	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
190	190	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
191	191	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
192	192	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
193	193	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
194	194	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
195	195	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
196	196	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
197	197	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
198	198	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
199	199	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me
200	200	2	15,41	Adelton & Adelton Ltda Me

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 02/2010

O Prefeito do Município de Ivaiaporá, Estado do Paraná, tomando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 144 da LDB, e ainda, o processo protocolado sob nº 2.854/2010, de 19-09-2010.

RESOLVE:

Designar os servidores CLAUDIOVICIO DOS SANTOS BRASE, CPF 874.056.119-15; ERIZ CARLOS DA COSTA, CPF 555.028.720-00 para o cargo de...

Recebido nº 01/2010
Tica contábil
DIRETORIA DE...

REPUBLICADO
EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2010

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00 (um mil e setecentas reais)

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa PLUMATEX Reciclagem de Fibras Têxteis LTDA, toma público para a atividade de Coleta e Reciclagem de tecidos, a ser implantado na Rua Aluminio, 168, Pq. Ind. Zona Norte Apucarana, PR.

SUMULA de RENOVACÃO de LICENÇA de OPERACÃO de INDÚSTRIA LTDA, E

CONDIÇÕES DE LICENÇA DE ATIVIDADE INDUSTRIAL Nº 02/2010

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00 (um mil e setecentas reais)

Artigo 1º Caput e no Parágrafo Segundo do mesmo Artigo 2º) Se aprovado o 1º item da ordem do dia autorizar o Presidente do SINCVRAP/PR, a proceder o registro do Estado no Cartão de Registro de Pessoas Jurídicas de Apucarana e requerer no Ministério do Trabalho e Emprego a emissão nova certidão de alteração estatutária, incluindo o município de Apucarana; 3º) Alterar demais artigos estatutários, na forma do projeto aprovado em 05 de novembro de 2010, de Ivaiaporá - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 17.714.632/0001-79 - Rua Mariana Leite Felix, 808 - Jardim Alegre - PR
CEP: 84969-000 Fone: 41 - 5475-1558 e-mail: camjardimalegre@brasil.com

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2010 E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos de legislação que rega o matter, RATIFICO os termos de decisão do Comissão de Licitação e Parecer Jurídico desta Câmara, constantes no processo administrativo protocolizados sob o nº 02/2010, AUTORIZO e contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, em favor de E. G. S. CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA LTDA, CNPJ Nº 07.783.848/0001-58 no valor Global de R\$ 8.908,00 (oito mil e quinhentos reais), E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93

Jardim Alegre, 26 de OUTUBRO de 2010

CARLOS ROSSI DORETTO
Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná

ATA DA ATIVIDADE DEMONSTRADA NA IVAIPORÁ, E...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 27, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 28, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 29, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 30, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 31, DE 30 DE OUTUBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 32, DE 31 DE OUTUBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 34, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 35, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 36, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 37, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 38, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 39, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 40, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 41, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 42, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 43, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 44, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 45, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 46, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 47, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 48, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 49, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 50, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 51, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 52, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 53, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 54, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 55, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 57, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 58, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 59, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 60, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 61, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 62, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 63, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 64, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 65, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 66, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 67, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 68, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 69, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 70, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 71, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 72, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 73, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 74, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 75, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 76, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 77, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 78, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 79, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 80, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 81, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 82, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 83, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 84, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 85, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 86, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 87, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 88, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 89, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 90, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 91, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 92, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ATA Nº 93, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, EM QUE SE JULGOU...
O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, E, ESTE SUPLENTE DO PREFEITO...
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

das provas. Não haverá segunda chamada.

4.4- Não será aceita a inscrição de candidatos que não apresentarem documentação completa, legível e em 3 vias, especificando o endereço eletrônico, etc.

4.5- O candidato, ao final do cartório, entregará o prazo de prazo de sua inscrição com todo material fornecido.

4.6- O resultado de lista dos candidatos aprovados será divulgado em Edital no dia 02 de Dezembro/2010 no órgão oficial do Município.

V - DO JULGAMENTO DA PROVA

5.1 - A prova escrita será realizada no dia 02 de Dezembro de 2010 às 08:00 (oito) horas.

5.2- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

5.3- O não comparecimento constitui o candidato.

5.4 - A prova é de caráter eliminatória.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente das notas finais obtidas, em lista de classificação definitiva elaborada para este fim.

6.2- Compete ao presidente do COMCA a homologação do resultado das etapas, e lista de relatório aprovada pela Comissão Organizadora (Anexo 02).

6.3- Não haverá segunda chamada de lista final verificada após a publicação do resultado.

6.4- Não haverá recurso.

6.5- Caso tenham a mesma nota de classificação e desempate será por sorteio.

VII - DA ELEIÇÃO

7.1 - Os candidatos farão sua apresentação no cartório em local, horário e dia estabelecido pelo cartório após a homologação, com tempo de no máximo 3 minutos por candidato sendo vedada a presença de familiares, parentes, amigos, etc. Qualquer infração acarretará a exclusão do candidato, conforme o Edital.

7.2- Os candidatos habilitados à eleição, aprovados nas etapas anteriores, serão classificados por ordem decrescente de notas finais, em lista de classificação definitiva, em forma de Lista Municipal nº 22/2010.

7.3- A eleição dos candidatos ao Conselho Municipal de Educação, realizada em sessão pública, será realizada no dia 10 de Dezembro de 2010, das 08:00 às 12:00, no Círculo Eleitoral São Francisco.

7.4 - O processo eleitoral será considerado válido, desde que haja quórum de votação, com a presença de no mínimo 25% dos eleitores inscritos no município, sendo que a maioria absoluta dos votos é necessária para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação, sendo que a maioria absoluta dos votos é necessária para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação, sendo que a maioria absoluta dos votos é necessária para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação.

7.5- São requisitos de elegibilidade para o cargo de Vereador, cidadão brasileiro, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município, em pleno gozo de seus direitos políticos, alfabetizado, não sendo servidor público, não sendo funcionário de órgão ou entidade do Poder Judiciário, não sendo membro de partido político, não sendo membro de partido político, não sendo membro de partido político.

7.6 - É vedada a propaganda de candidatos nas vias públicas de qualquer natureza, bem como a utilização de recursos públicos para a realização de campanhas eleitorais, bem como a utilização de recursos públicos para a realização de campanhas eleitorais.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inscrição de habilitados de documentos apresentados, desde que verificadas particularmente, e o resultado da classificação definitiva será controlada por um sistema de controle de acesso do COMCA.

8.2 - Encerrada toda a fase de inscrição e classificação de candidatos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, mediante a publicação de lista dos candidatos aprovados e o resultado da classificação definitiva.

8.3 - A lista de nome dos candidatos aprovados e o resultado da classificação definitiva será publicada no Diário Oficial do Município, mediante a publicação de lista dos candidatos aprovados e o resultado da classificação definitiva.

8.4 - A data de posse dos candidatos eleitos ao Conselho Municipal de Educação será estabelecida em Edital, após a convocação e a publicação de Edital no Diário Oficial do Município.

Em Brasília, 04 de Novembro de 2010.

Renata Sábete Lacerda
Presidente do COMCA - Círculo Eleitoral

TRIBUNA DO NORTE
30/11/2013
Câmara Municipal de Jardim Alegre
Estado do Paraná

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2010
O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Cargos ADVOGADO

Inscrição	Nome	CPF	DATA NASCIMENTO	DIÁRIO DO RIO
01	ROSELIANNE DE OLIVEIRA	031.101.101-01	25/05/1978	10.128.433-99
02	ROSELIANNE DE OLIVEIRA	031.101.101-01	25/05/1978	10.128.433-99

Cargos CONTADOR

Inscrição	Nome	CPF	DATA NASCIMENTO	DIÁRIO DO RIO
01	ROSELIANNE DE OLIVEIRA	031.101.101-01	25/05/1978	10.128.433-99
02	ROSELIANNE DE OLIVEIRA	031.101.101-01	25/05/1978	10.128.433-99

Cargos SERVENTE

Inscrição	Nome	CPF	DATA NASCIMENTO	DIÁRIO DO RIO
01	ROSELIANNE DE OLIVEIRA	031.101.101-01	25/05/1978	10.128.433-99
02	ROSELIANNE DE OLIVEIRA	031.101.101-01	25/05/1978	10.128.433-99

Cargos OFICIAIS ADMINISTRATIVOS

Inscrição	Nome	CPF	DATA NASCIMENTO	DIÁRIO DO RIO
01	ROSELIANNE DE OLIVEIRA	031.101.101-01	25/05/1978	10.128.433-99
02	ROSELIANNE DE OLIVEIRA	031.101.101-01	25/05/1978	10.128.433-99

Brasília, 04 de Novembro de 2010.
CARLOS EDUARDO CORRETO
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS Nº 002/2010

CONVITE Nº 11/2010

A Comissão de Licitação convocada pelo Edital nº 002/2010, com o intuito de selecionar o contratado para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em conformidade com o Edital nº 002/2010, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com o Edital nº 002/2010, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Cláudio de Abreu, 24 de novembro de 2010.

Anderson Siqueira Filho
Presidente

Julio Antonio Bentes Carvalho
Membro

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2010

DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

Antes de qualquer coisa, ciente de que a licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº 002/2010, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com o Edital nº 002/2010, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Cláudio de Abreu, 24 de novembro de 2010.

FRANCO DE OLIVEIRA
Presidente Municipal

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná

CONVITE

A Prefeitura de Godoy Moreira convida toda a população a participar de Sessão Pública de Licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em conformidade com o Edital nº 002/2010, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Cláudio de Abreu, 24 de novembro de 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ARIRANHA DO IVAÍ - PR

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2010

Relembra: Ação de licitação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em conformidade com o Edital nº 002/2010, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

A documentação referente à Licitação nº. 002/2010 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.888/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e materiais a Dispensa de Licitação nº. 002/2010, para a seleção dos objetos supramencionados.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2010.

Carlos Bandeira de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ARIRANHA DO IVAÍ - PR

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2010

Relembra: Ação de licitação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em conformidade com o Edital nº 002/2010, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

A documentação referente à Licitação nº. 002/2010 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.888/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e materiais a Licitação nº. 002/2010, para a seleção dos objetos supramencionados.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2010.

Carlos Bandeira de Mello
Prefeito Municipal

87

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ
Estado do Paraná

Edital nº005/2010

O Presidente do Legislativo Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Senhor **CARLOS ROSSI DORETTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

TORNA PÚBLICO, o RESULTADO FINAL, do
Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001 /2010, conforme segue:

CARGO: ADVOGADO

Inscrição	Nome	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
30	MAYKON PEREIRA RANGEL	044.868.079-36	26/12/1984	8,8	1º
34	WILLIAN ALVES DE SOUZA	054.976.919-60	01/04/1986	8,8	2º
17	VIVIANE CRISTINA FELICIANO	253.308.798-09	20/03/1975	8,0	3º
47	RENATA LOPES KRONITZKY	006.542.039-03	04/09/1980	7,6	4º
38	OLIVIA APARECIDA MARTINS	908.510.729-68	04/07/1974	7,2	5º
07	ROBSON JULIAN BERGUIO MARTIN	865.600.009-82	26/03/1975	7,2	6º
31	CARLA ROSIANE BECKER	009.394.579-54	17/12/1985	6,8	7º
22	FERNANDO JOSE SANTILIO	810.150.209-25	01/03/1973	5,6	N/A

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
26	OSMAR PIRES JUNIOR	043.016.759-81	04/10/1982	8,0	1º
35	JAQUELINE MIRIAN ALVES CARVALHO	050.154.279-56	05/12/1984	7,2	2º
33	GRAZIELE CARINA GALO	069.776.089-86	04/07/1990	7,2	3º
55	ELEANDRO GOULART GONÇALVES	030.840.819-56	16/10/1980	6,8	4º
61	ELIZABETE FERNANDES MENDONÇA	597.093.679-00	26/03/1966	6,4	5º
13	ANDREIA PIANOVSKI FRANCISCONE	032.300.469-51	27/06/1979	6,0	6º
14	DANIELE FAUSTINO	060.358.459-40	06/07/1988	5,2	N/A
08	UILIAN CRISTIANO PIRES	054.145.099-99	13/08/1986	5,2	N/A
01	FABIANO ALEXANDRO DE SOUZA	039.677.809-70	10/12/1983	4,8	N/A
11	RAQUEL RAMOS GERONIMO	061.926.079-31	05/07/1988	4,4	N/A
57	ANDRESSA CRISTIANE VIATEK GONÇALVES	055.638.989-11	05/05/1986	4,0	N/A
62	JOSIAS GONÇALVES	557.599.719-72	08/08/1967	4,0	N/A
25	UELITON FABIANO DE SOUZA VILELA	041.325.939-08	02/06/1984	3,6	N/A
32	CLESTON RODRIGO BECKER	026.194.689-73	04/03/1979	3,6	N/A
28	DAIANE CRISTINA CORRER	050.322.689-09	18/07/1984	3,2	N/A
46	LUCIANA VALERIA SCHROEDER	943.536.389-04	25/11/1974	3,2	N/A
56	JUVENTINO LOPES PEREIRA	199.355.369-04	28/05/1951	3,2	N/A
50	RICARDO VIECCO DE REZENDE	009.368.749-45	12/07/1986	2,8	N/A
44	JESSICA TERESA ROLA	063.396.799-86	01/08/1988	2,4	N/A
53	SILVIA BOVO TSECHUK	046.115.579-60	04/01/1982	2,4	N/A
39	LUIZ CARLOS PEREIRA	708.766.909-59			AUSENTE

CARGO: CONTADOR

Inscrição	Nome	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
51	MARIA PATRICIA SOUTO BERNARDINELLI	048.976.609-98	27/03/1986	7,2	1º
42	MARCIO APARECIDO MOTTA	052.050.389-93	03/05/1986	4,0	N/A
21	MARI FERNANDA DA SILVA	043.640.579-24	01/01/1984	3,2	N/A
40	JULIANA AUGUSTA SERAFIM BARBOSA	038.991.829-60	22/07/1982	3,2	N/A
43	ANDERSON SANTOS DE FRANÇA	045.191.709-07	09/05/1987	3,2	N/A

Cargo: SERVENTE

58

Inscrição	Nome	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
63	VIVIANE MARIA MIRANDA	057.797.619-22	22/08/1987	8,0	1º
36	LUCINDA FREITAS MARQUES	046.149.739-57	01/12/1966	7,0	2º
54	ILDA APARECIDA CARNEIRO	081.246.649-78	15/12/1990	7,0	3º
59	SILVANA FERNANDES	766.240.809-49	23/12/1968	6,0	4º
52	LUCIA MARIA DE ARAUJO	007.569.789-04	27/03/1979	6,0	5º
16	JULIANA RODRIGUES	050.847.009-92	04/07/1985	6,0	6º
04	ERICA TEREZINHA SARTO MIRANDA	046.702.329-89	26/07/1982	5,5	N/A
20	CARINA RODRIGUES DE ABREU	049.560.249-32	27/04/1986	5,5	N/A
41	ALESSANDRA MACIEL DOS SANTOS	056.327.439-50	21/07/1981	5,0	N/A
45	PRISCILA FERNANDES GUAITA	041.104.199-13	23/03/1982	5,0	N/A
15	MARCILENE ADELIA COELHO PIRES	747.351.449-00	30/06/1971	4,5	N/A
49	VERONICA RIBEIRO DE ALMEIDA	033.953.529-60	03/02/1983	4,5	N/A
03	FATIMA APARECIDA HENNIS	023.632.479.90	17/11/1973	4,0	N/A
23	SILVANA ALVES SILVA	990.205.059-0	09/01/1974	3,5	N/A
02	CLEUZA CARVALHO	007.866.039-41	08/07/1974	3,5	N/A
18	ROBERTA MACHADO DA SILVA	053.929.849-24	22/03/1983	3,5	N/A
58	RAQUEL DOS SANTOS	365.730.098-86	02/08/1986	3,5	N/A
06	FABIANA APARECIDA PAULINE	025.081.589-33	22/12/1978	3,5	N/A
05	SOLANGE APARECIDA EUFRASIO CORREIA	068.691.919-05	11/10/1988	3,0	N/A
48	JULIANA LUCIANO PROENÇA DE LIMA	063.120.589-64	10/07/1973	3,0	N/A
60	MADALENA DE REZENDE CELLA SOLDANI	037.549.179-19	16/10/1982	2,5	N/A
37	MARIA INEZ BATISTA	030.327.979-69	24/09/1975	2,0	N/A
12	ROSA MENEZES DOS SANTOS RIBEIRO	070.745.079-97	03/03/1987	2,0	N/A
19	MARIA VERONICA BARBOSA	040.504.599-20	22/07/1980	2,0	N/A
10	ROZILDA DAUDT COLAÇO	072.389.829-43	29/11/1978	1,5	N/A
24	GISLANE MARTINS	052.929.859-70	12/12/1984	1,5	N/A
29	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	054.945.999-57	27/07/1975	1,5	N/A
27	TEREZINHA APARECIDA DE LARA MANOEL	039.599.719-40	08/08/1970	0,0	N/A
09	MARTA DE ALMEIDA LOPES	067.694.089-70	03/03/1983		AUSENTE

OBS: O CRITERIO DE DESEMPATE DAS NOTAS FINAIS FOI A IDADE, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO

Legislativo Municipal de Jardim Alegre, 23 de dezembro de 2010.


CARLOS ROSSI DORETTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2010

Súmula: Homologa Resultado Final de Concurso Público.

O Presidente do Legislativo Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Senhor CARLOS ROSSI DORETTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Jornal Tribuna do Norte, na pagina nº 6, edição nº 5.966 de 28 de dezembro de 2010, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2010, de 04 de novembro de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Legislativo Municipal de Jardim Alegre, de 30 de dezembro de 2010.


CARLOS ROSSI DORETTO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2011

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Legislativo Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o RESULTADO FINAL, do Concurso Público, homologado pelo Decreto Legislativo nº 01 de 30 de dezembro de 2010, convoca os aprovados, conforme relação abaixo a comparecerem na Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II - Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia autenticada;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada;
- VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia autenticada;
- VII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada, quando houver exigência;
- VIII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- X - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XI - Laudo de sanidade física e mental;
- XII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XIV - Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XV - Exames de laboratório que forem solicitados por ocasião de sua convocação para prestação de exame de saúde física e mental, que serão realizados através do Centro de Saúde Municipal.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará desistência do candidato, cabendo à administração convocar outro habilitado, obedecendo a ordem de classificação.

Legislativo Municipal de Jardim Alegre, 31 de Janeiro de 2011.

JORVANES PEREIRA
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

93

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**CARGO: ADVOGADO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
30	MAYKON PEREIRA RANGEL	1º

CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
51	MARIA PATRICIA SOUTO BERNARDINELLI	1º

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
26	OSMAR PIRES JUNIOR	1º

CARGO: SERVENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
63	VIVIANE MARIA MIRANDA	1º

Legislativo Municipal de Jardim Alegre, 31 de Janeiro de 2011.

JORVANES PEREIRA
Presidente

13.1.6. No caso de endereço inexistente, extintivo ou ignorado
 13.2. Pelo empresário, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências prescrites no presente Ato de Registro de Preços. No caso, a contratação para cancelamento de preços registrados deverá ser formalizada com a antecedência de 30 (trinta) dias, mediante a PRELAVPR e aprovação dos prestatários previstos no cláusula 13
 13.3. A contratação do cancelamento (ou) preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com envio de recibo, juntado-se o comprovante de depósito administrativo que tiver sido originado no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através do Termo Contratual contendo o previsto no Decreto nº 2.921, de 19 de setembro de 2001, em seus anexos e nos procedimentos gerais do edital e de normas contidas nas demais legislações vigentes.
 14.2. A recusa de adjudicação em atender a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e outras e nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passível das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.663/03 com as alterações posteriores. Nesse caso, o contrato de PRELAVPR poderá ser celebrado com o ofertante do menor preço, subsequentemente, se houverem outros interessados no presente ato, ou otherwise nova licitação.
 14.3. O edital do Pregão Presencial - Registro de Preços nº 4/2011, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dadas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
 14.4. Por força das disposições fixadas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por ocasião da formalização do contrato ou da renovação de nota de empenho, a empresa fica obrigada a inscrever o Contrato de Invenientes de Dados (CID), para com o Sistema de Registro de Preços.
 14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei nº 8.663/03 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.663/03 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 2.921, de 19 de setembro de 2001, e subsequentemente pelas alterações feitas no Edital nº 009/03. Os preços previstos neste contrato serão contratados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.663/03 com as alterações posteriores.
 15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega de prazo de entrega previsto no programa com este seu fornecimento.
 15.3. Quando se tratar de empresa representativa comercial (CNPJ-4), a sede social, apresente Nota Fiscal do consumo do bem enviado pelo respectivo fabricante ou seu legítimo representante.
 15.4. As partes elegem o foro de Curitiba de São João do Sul - Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento regulatório.
 Por estarem de acordo, assinam e apresentam Ato. Pelo Prefeito Municipal de São João do Sul - Paraná.

Claudia Bernini Junior
 Prefeita Municipal

Empresário: Participantes:

CNPJ nº 026.001-87 - MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA

Vista pela Unidade de Controle Interno:

Wilson Soares de Mattos

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL - PARANÁ

PROCESSO Nº 4/2011

INTERESSADO: CONCURSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRELAVPR

PREÇO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2011

Assunto: O objeto do presente Edital é a seleção de propostas visando ao Registro de Preços: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 8 1/2 TON PARA O PAÇO MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SUL - PARANÁ, sob o regime de contratação direta na Ata de Registro de Preços, sob o regime de contratação direta no modalidade de Preço Presencial, que ocorrerá pelo meio eletrônico e a classificação de propostas conforme especificações, objeto de publicação pelo Diário Oficial do Município, respectivamente.

Fornecedor: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 026.001-87

Vista pela Unidade de Controle Interno: Nº 101.001/2010

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	VEICULO 800L COM PINTURA SOLIDA, MOTOR 1.8, COM 4 CILINDROS EM LINHA, COM O MÍNIMO DE 900 CC E POTENCIA 73 CV, COMBUSTIVEL GASOLINA/TANQUE 4 PORTAS, MODELO 2011, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, LAMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, ELÉTRICOS QUANTRO, MARCHAS LATERAIS E RETROVISORES INCLINÁVEIS, VEICULO COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, DIRECIONADOR DE VEICULO TRANSVERSAL, BIFURCO NO LADO DO PASSAGEIRO, PORTA E PASSAGEIRO, 113 E 110 COM CÂMBIO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE PORTA-MALAS DE 200LITROS, TANQUE COMBUSTIVEL DE 10 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS, TRAVAS RETRÁIS DE 3 PORTAS, PREDEFINIÇÃO PARA RADIO (2 ALT. TAMBOR) CHASSIS 1.8	FYAT PALIO FIRE ECONOMY	Un	1,00	33.000,00	33.000,00

3	ALTOFALANTES TRASEROS, 5 BOLSAS PORTA- OBJETOS, 2 PORTAS DIANTERAS APODE DE CÂMBIO NO BANCO TRASERO	FYAT MILE FIRE ECONOMY	Un	2,00	23.000,00	47.000,00
---	---	------------------------	----	------	-----------	-----------

4	VEICULO 800L COM PINTURA SOLIDA, 2 PORTAS, MODELO 2011, MOTOR 1.0 COM 4 CILINDROS EM LINHA COM 2 VALVULAS POR CILINDRO, COM O MÍNIMO DE 900 CC, POSIÇÃO DO MOTOR TRANSVERSAL, ANTERIOR, COMBUSTIVEL GASOLINA/TANQUE 4 PORTAS, MODELO 2011, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, LAMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, ELÉTRICOS QUANTRO, MARCHAS LATERAIS E RETROVISORES INCLINÁVEIS, VEICULO COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, DIRECIONADOR DE VEICULO TRANSVERSAL, BIFURCO NO LADO DO PASSAGEIRO, PORTA E PASSAGEIRO, 113 E 110 COM CÂMBIO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE PORTA-MALAS DE 200LITROS, TANQUE COMBUSTIVEL DE 10 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS, TRAVAS RETRÁIS DE 3 PORTAS, PREDEFINIÇÃO PARA RADIO (2 ALT. TAMBOR) CHASSIS 1.8	FYAT PALIO FIRE ECONOMY	Un	1,00	25.000,00	25.000,00
---	--	-------------------------	----	------	-----------	-----------

Câmara Municipal de Jardim Alegre
Estado do Paraná
 DECRETO Nº 05/2011, de 08 de fevereiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Senhor Vereador Jorvanes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo-se em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Inscrição pelo Edital de Concurso Público nº 001/2010, de 04 de Novembro de 2010, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - Fica devidamente nomeado em estágio probatório MAYKON PEREIRA RANGEL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador de Cédula de Identidade nº 8.371.794-0 - DSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.888.078-38, para exercer o cargo de Advogado, com carga horária de 20 horas semanais, parágrafo IX, do Grupo Ocupacional Profissional, do Poder Legislativo Municipal, tendo como regime de trabalho e ESTATUTÁRIO - Lei Municipal nº 306/03, ficando lotado na Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edição da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro de 2011. (06/02/2011).

JORVANES PEREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Jardim Alegre
Estado do Paraná
 DECRETO Nº 04/2011, de 08 de fevereiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Senhor Vereador Jorvanes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo-se em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Inscrição pelo Edital de Concurso Público nº 001/2010, de 04 de Novembro de 2010, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - Fica devidamente nomeado em estágio probatório MARIA PATRICIA BOUTO BERNARDINELLI, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, portador de Cédula de Identidade nº 8.294.505-4 - DSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.873.030-85, para exercer o cargo de Contador, com carga horária de 20 horas semanais, parágrafo X, do Grupo Ocupacional Profissional, do Poder Legislativo Municipal, tendo como regime de trabalho e ESTATUTÁRIO - Lei Municipal nº 306/03, ficando lotado na Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edição da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro de 2011. (06/02/2011).

JORVANES PEREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Jardim Alegre
Estado do Paraná
 DECRETO Nº 07/2011, de 08 de fevereiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Senhor Vereador Jorvanes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo-se em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Inscrição pelo Edital de Concurso Público nº 001/2010, de 04 de Novembro de 2010, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - Fica devidamente nomeado em estágio probatório OSÍAS PIRES JUNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, portador de Cédula de Identidade nº 8.412.327-0 - DSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.016.738-81, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, com carga horária de 35 horas semanais, parágrafo XI, do Grupo Ocupacional Administrativo, do Poder Legislativo Municipal, tendo como regime de trabalho e ESTATUTÁRIO - Lei Municipal nº 306/03, ficando lotado na Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edição da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro de 2011. (08/02/2011).

JORVANES PEREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 064/2011
 DATA: 01/01/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SRA. MARIA RITZA RODRIGUES BELLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA:

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 4742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

CONSIDERANDO ALÉM O DISPOSTO NO ARTIGO Nº 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2010 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010 (L.O. - LEI ORÇAMENTAL ANUAL);

CONSIDERANDO POR Tm, que é DEVER DO MUNICÍPIO COM ESTE...



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

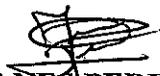
95

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de registro de admissão de pessoal, que todos os admitidos apresentaram declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência relativo a emprego público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jardim Alegre, 07 de abril de 2011.


JORVANES PEREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

96

CERTIDÃO

CERTIFICO, a legalidade das admissões comunicadas e informações declaradas nos autos e prestadas por meio eletrônico conferem com a documentação arquivada junto ao ente promotor do certame.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jardim Alegre, 08 de abril de 2011.


Fábio Luiz Spadrizani
Coord. Controle Interno
Portaria n.º 07/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 140/2010

Jardim Alegre, 09 de novembro de 2010.

EXMO. SR.
JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO
NESTA.

Assunto: Concurso Público

Por meio deste, informamos que esta Casa de Leis realizará Concurso Público com prova prevista para dia 12/12/2010. Segue anexo o Edital de Concurso Público nº 001/2010. Solicitamos que fixe o presente Edital no Mural desta prefeitura.

Respeitosamente,


CARLOS ROSSI DORETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE

DIVISÃO DE PROTOCOLO

Protocolado Sob. Nº 1588/2010

Data, 09 de novembro de 2010

RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE ⁹⁸

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 147/2010

Jardim Alegre, 09 de novembro de 2010.

Ilma. Sra.
Diretora da APAE
Nesta.

Assunto: INFORMAÇÃO



Por meio deste, informamos que esta Casa de Leis realizará Concurso Público com prova prevista para dia 12/12/2010. Segue anexo o Resumo do Edital do Concurso para fixação no Mural.

Atenciosamente,

CARLOS ROSSI DORETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Recebido:

09/11/2010

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS APAE



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

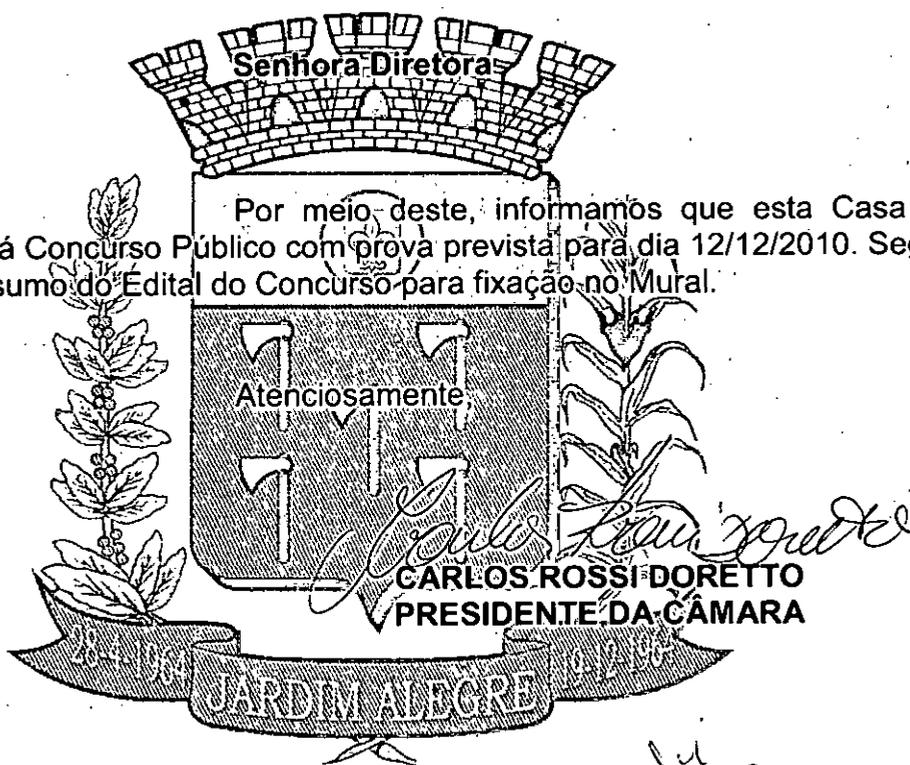
Ofício nº. 146/2010

Jardim Alegre, 09 de novembro de 2010.

Ilma. Sra.
Diretora do Colégio Estadual Cora Coralina
Nesta.

Assunto: INFORMAÇÃO

Por meio deste, informamos que esta Casa de Leis realizará Concurso Público com prova prevista para dia 12/12/2010. Segue anexo o Resumo do Edital do Concurso para fixação no Mural.



Recebi
09/11/10
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 144/2010

Jardim Alegre, 09 de novembro de 2010.

Ilma. Sra.
Diretora da Escola Municipal Dilson Teixeira Coelho
Nesta.

Assunto: INFORMAÇÃO



Por meio deste, informamos que esta Casa de Leis realizará Concurso Público com prova prevista para dia 12/12/2010. Segue anexo o Resumo do Edital do Concurso para fixação no Mural.

Atenciosamente,

Carlos Rossi Doretto
CARLOS ROSSI DORETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Geyslane Trainotti 09/11/2010
Geyslane Trainotti
Secretária Oficial - RG. 7.413.822-2
Portaria N.º 083/2003

Escola Municipal Professor
Dilson Teixeira Coelho
Ensino Fundamental
Rua Santos, 295
(43) 473-2403
CEP 86860-000 Jardim Alegre - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 143/2010

Jardim Alegre, 09 de novembro de 2010.

Ilma. Sra.
Diretora da Escola Municipal Emilio Ribas
Nesta.

Assunto: INFORMAÇÃO



09/11/10
Escola Municipal "Emilio Ribas"
Ensino Fundamental
Rua Paranaíba, 68
CEP 86260-000 -- Jardim Alegre - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 142/2010

Jardim Alegre, 09 de novembro de 2010.

Ilma. Sra.
Diretora do Ginásio Estadual Anita Garibaldi
Nesta.

Assunto: INFORMAÇÃO

Por meio deste, informamos que esta Casa de Leis realizará Concurso Público com prova prevista para dia 12/12/2010. Segue anexo o Resumo do Edital do Concurso para fixação no Mural.

Atenciosamente,


CARLOS ROSSI DORETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Escola Estadual Anita Garibaldi
Ensino Fundamental
Rua: dos Estudantes, 62
Fone: (043) 475-2035
86.860-000 - Jardim Alegre - PR

Recebido em 09/11/2010 por Valdim G. B. Leino



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 141/2010

Jardim Alegre, 09 de novembro de 2010.

Ilmo. Sr.
Diretor do Colégio Estadual Cristóvão Colombo
Nesta.

Assunto: INFORMAÇÃO

Por meio deste, informamos que esta Casa de Leis realizará Concurso Público com prova prevista para dia 12/12/2010. Segue anexo o Resumo do Edital do Concurso para fixação no Mural.



Recebido em: 09/11/2010
COLÉGIO ESTADUAL CRISTÓVÃO COLOMBO
ENSINO MÉDIO E NORMAL
Rua Santos n.º 295 - Centro
Fone: (43) 3475-1174
CEP 86800-000 - Jardim Alegre - Paraná
NRE: Ivaiporã - jdcristovao@seed.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 139/2010

Jardim Alegre, 09 de novembro de 2010.

EXMO. SR.
MARCO AURÉLIO ROMAGNOLI TAVARES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
IVAIPORÃ - PR.

Assunto: INFORMAÇÃO

Senhor Promotor

Por meio deste, informamos que esta Casa de Leis realizará Concurso Público com prova prevista para dia 12/12/2010. Segue anexo o Edital de Concurso Público nº001/2010.

Respeitosamente,

CARLOS ROSSI DORETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

JARDIM ALEGRE

R. Hoje
09.11.2010
Espina
Oficial

104



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 148/2010

Jardim Alegre, 09 de novembro de 2010.

Ilmo. Sr.
Presidente do Sindicato Rural de Jardim Alegre
Nesta.

Assunto: INFORMAÇÃO



09/11/10
[Handwritten signature]

CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	SALÁRIO R\$
ADVOGADO	01	20h	90,00	1.509,78
CONTADOR	01	20h	90,00	1.645,32
OFICIAL ADMINISTRATIVO	01	35h	90,00	1.566,08
SERVENTE	01	40h	30,00	510,00

Edital pelo site:

www.cmjardimalegre.pr.gov.br

Período de Inscrição: 11/11/2010 a 26/11/2010 na Câmara Municipal

Data da Prova: 12/12/2010 - Na Escola Municipal Emílio Ribas

Os cargos de Advogado, Contador e Oficial Administrativo - Escolaridade: Nível Superior

Servente - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Maiores informações na Câmara Municipal ou pelo telefone: 43-3475-2590

PUBLICAÇÃO LEGAL

prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÓCIEDADE ABREVIADA DE DIREITO PRIVADO... Art. 1º - Para a Emissão...

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PARANÁ

O Presidente do Legislativo Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Senhor CARLOS ROSSI DORETTO, ao usar das atribuições que lhe são conferidas em Lei...

TORNA PÚBLICO, o RESULTADO FINAL, do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001 /2010, conforme segue:

Table with columns: Inscrição, Nome, CPF, DATA NASCIMENTO, NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO. CARGO: ADVOGADO

Table with columns: Inscrição, Nome, CPF, DATA NASCIMENTO, NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO. CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Table with columns: Inscrição, Nome, CPF, DATA NASCIMENTO, NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO. CARGO: CONTADOR

Table with columns: Inscrição, Nome, CPF, DATA NASCIMENTO, NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO. CARGO: SERVENTE

Table with columns: Inscrição, Nome, CPF, DATA NASCIMENTO, NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO. CARGO: SERVENTE

Table with columns: Inscrição, Nome, CPF, DATA NASCIMENTO, NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO. CARGO: SERVENTE

Table with columns: Inscrição, Nome, CPF, DATA NASCIMENTO, NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO. CARGO: SERVENTE

Table with columns: Inscrição, Nome, CPF, DATA NASCIMENTO, NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO. CARGO: SERVENTE

DEB O CANDIDATO DE OBRIGADO DAS NOTAS FINAIS POR A DADA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO

Legislativo Municipal de Jardim Alegre, 23 de dezembro de 2010. CARLOS ROSSI DORETTO Presidente

PROPOSTA Nº 11.000/10... PREÇO DE CLASSEIA Produto Municipal

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO... PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11829/09

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO... PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11829/09

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO... PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11829/09

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO... PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11829/09

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO... PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11829/09

PRE... In nome de...

POSTARIA Nº 0000... O Presidente do Colegiado...

HOMOLOGAR... Sessão de Tribuna...



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

INFORMAÇÃO

Informamos que os presentes autos foram convertidos em meio eletrônico, conforme previsto no art. 1º, da Instrução de Serviço nº 13, de 18 de junho de 2010, em decorrência do disposto na Lei Complementar Estadual nº 126, de 7 de dezembro de 2009.

Comunicamos que nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a guarda de eventuais documentos originais contidos no processo ***deverão ser preservados pelo interessado*** até o trânsito em julgado da decisão e, quando admitido, até o final do prazo para interposição de Pedido de Rescisão.

Cleuza Bais Leal
Diretora de Protocolo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 230858/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
INTERESSADO: CARLOS ROSSI DORETTO, JORVANES PEREIRA
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 102/17.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, para o provimento de diversos cargos, por Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 01/2010.

Após diligência visando complementar a documentação acostada aos autos, os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº. 9125/16, e do Ministério Público de Contas, nº. 2031/17, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, determino o registro dos atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal I, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 14 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 230858/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
INTERESSADO: JORVANES PEREIRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Decisão definitiva monocrática nº 102/2017 – Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1558, do dia 22/03/2017, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 23/03/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 230858/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
INTERESSADO: CARLOS ROSSI DORETTO, JORVANES PEREIRA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 197/17 - GCIZL

Certifico que a Decisão Definitiva Monocrática nº 102/2017, do Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares (peça nº 20), proferido no processo acima citado, foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1558, do dia 22/03/2017, e transitou em julgado em 12/04/2017.

GCIZL, em 25 de abril de 2017.

BEATE SIMON – matrícula nº 51.615-5



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

PROCESSO N ° : 230858/11
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
INTERESSADO : CARLOS ROSSI DORETTO, JORVANES PEREIRA
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 2662/17

I - Devidamente Registrado.

II - Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho do Relator.

COFAP, em 27 de abril de 2017

CARMEM LÚCIA DE CARVALHO

Matrícula 82089-0

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Matrícula 51291-5